



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64097.003995/2025-88**

Cód verificador: a4831aa2-188c-4bb1

ASSUNTO: aquisição de gêneros alimentícios pelo PAA

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 16/06/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contrato

Data da Autação: 16/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 94-APROV/31ºBIMtz (a)
- 2- 01 Documento de Formalização da Demanda.pdf
- 3- 02 Designação da Equipe de Planejamento.pdf
- 4- 03 ETP 39-2025.pdf
- 5- 04 Anexo A ETP - MR 33-2025.pdf
- 6- 05 Anexo B ETP - Relatório de Preços.pdf
- 7- 06 Anexo C ETP - Estimativa de quantidades.pdf
- 8- 07 Anexo I Edital - TR 44-2025.pdf
- 9- 08 Portaria 730_23MAI24 - Nomeação Comandante.pdf
- 10- 09 Boletim Especial 1_2024 - Nomeação Cmt.pdf
- 11- 10 Publicação Comissão de contratação.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64097.003995/2025-88
- 13- 11 Edital Chamada Pública.pdf
- 14- 12 Anexos II a VII Edital.pdf
- 15- 13 Minuta do contrato.pdf
- 16- 14 Justificativas.pdf
- 17- 15 Declaração de utilização dos modelos.pdf
- 18- 16 Declaração Plnj Estr.pdf
- 19- 17 Declaração de Adequação Orçamentária.pdf
- 20- 18 Atestado de adequação do processo ao parecer referencial.pdf
- 21- 19 Parecer Referencial PAA.pdf
- 22- 20 Publicação EBC.pdf
- 23- 21 Email Agricultura.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64097.003995/2025-88
- 25- 22 Informações Participantes.pdf
- 26- 23 Check-List Habilitação.pdf
- 27- 24 Ata da Sessão.pdf
- 28- 25 Mapa de Resultados.pdf
- 29- 26 Mapa de Adjudicação.pdf
- 30- 27 - Documentação de habilitação.pdf
- 31- 28 Contrato 75_2025 - COOPERCATOLÉ.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64097.003995/2025-88
- 33- 29 Publicação PNCP.pdf
- 34- 30 Envio do resultado para Ministério da Agricultura.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64097.003995/2025-88
- 36- Termo de Fechamento Nº 7-SALC/31ºBIMtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Abertura Nº 94-APROV/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 16 de junho de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) 01 Documento de Formalização da Demanda.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA - ST
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA**, em 16/06/2025, às 14:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: r4NP-P1WB-+ZL+-ILEn



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUI**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173)	
Sector Requisitante: Setor de Aprovisionamento/31ºBIMtz	
Responsável pela demanda: <u>JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA – ST</u>	Identidade Militar: 0xxxxxxx-5
E-mail: aprov31licita@gmail.com	Telefone: (xx) 9 xxxx-xx55
1. Objeto da contratação	
Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para atender as demandas do 31º BIMtz.	
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado	
2.1. Motivação da contratação: <p>Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade e a geração de renda; A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Setor de Aprovisionamento desta OM (Encarregado do Setor de Aprovisionamento e auxiliares), considerando-se os históricos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros.</p> <p>Cumprir determinação da Diretoria de Abastecimento (D Abst), contida no Contrato de Objetivos Logísticos do ano de 2025, entre o COLOG e as Regiões Militares/Grupamento Logístico.</p> <p>Atender o normativo que estabelece no âmbito da administração pública federal, aplicação do percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, através de uma chamada pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelos arts. 4º a 8º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Decreto nº 11.802/2023, e no Art. 4º da Resolução GGPAA nº 04, de 11 de Setembro de 2023.</p>	
2.2. Objetivos da contratação: <p>A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de execução de serviços de manutenção automotiva, com fornecimento de peças de reposição, visando garantir a operacionalidade da frota de viaturas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz). A medida visa manter a capacidade operacional da tropa, assegurar o cumprimento das missões constitucionais atribuídas à Organização Militar e garantir as funções logísticas essenciais ao seu funcionamento.</p> <p>Além disso, a contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) do 31º BI Mtz, especialmente:</p> <ul style="list-style-type: none">- OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31º BI Mtz.- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público- OEO 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar- OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.	
2.3. Obediência ao princípio da padronização	

Em atenção ao disposto na alínea 'a', inciso V, artigo 40 da NLLC, os itens a serem adquiridos deverão estar padronizados de acordo com as especificações técnicas descritas.

Em cumprimento à Portaria SEGES/ME nº 938/2022, foi verificada a existência de itens padronizados no Catálogo Eletrônico de Padronização, não sendo identificados itens obrigatórios relacionados a gêneros alimentícios da agricultura familiar no presente momento.

2.4. Indicação de marca ou modelo

Em atenção ao disposto nos incisos I e II, artigo 41 da NLLC, não existe a necessidade de indicação de marca/ modelo nem eventual proibição de contratação de marca/modelo específicos.

3. Quantidade de serviço a ser contratada

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	464374	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	464393	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	464398	Kg	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
4	Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural	464402	Kg	500	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	464405	Kg	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	464418	Kg	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
7	Fruta in natura, tipo: melão amarelo	464422	Kg	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
8	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	464328	Kg	40	R\$ 35,43	R\$ 1.417,20
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	464383	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	464449	Kg	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	464377	Kg	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	464392	Kg	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	464408	Kg	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	474205	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	463795	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	463753	Kg	1400	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	463754	Kg	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	463767	Kg	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
19	Legume in natura, tipo: cará	463771	Kg	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	1400	R\$ 6,29	R\$ 8.806,00
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	463780	Kg	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	463770	Kg	850	R\$ 8,27	R\$ 7.029,50
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	464556	Kg	180	R\$ 16,52	R\$ 2.973,60
24	Legume in natura, tipo: pepino	463796	Kg	250	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	Kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	463923	Kg	100	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
27	Legume in natura, tipo: tomate italiano	463805	Kg	1500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	463830	Kg	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	463878	Kg	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	463876	Kg	700	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	463822	Kg	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	463829	Kg	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50

33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	463839	Kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	464484	Kg	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	464468	Kg	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	464485	Kg	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	464475	Kg	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	464474	Kg	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	606256	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
41	Animal Vivo Espécie: Aves De Corte, Raça: Caipira Características Adicionais: Galinha caipira, Aplicação: Abate	453246	Und	30	R\$ 64,33	R\$ 1.929,90
42	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	464958	Kg	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
43	Fruta Tipo 1: Umbu, Apresentação: Natural	481496	Kg	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
44	Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor	463892	Emb 50gr	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
TOTAL					R\$ 255.634,07	

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Julho de 2025, podendo sofrer alterações.

O produto deverá ser entregue no Setor de Aproveitamento do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com a necessidade desta Unidade, conforme prazo da tabela a baixo, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo 31º BIMtz.

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 39	48 H	De segunda a sexta - feira	Das 07:30h às 11:00h
40 ao 44	10 dias corridos	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h

Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X) Alto

Justificativa da prioridade: A presente demanda visa atender ao percentual mínimo de 30% das aquisições de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar, conforme determina o art. 4º da Lei nº 14.628/2023, tratando-se, portanto, de cumprimento obrigatório de política pública federal.

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE
Integrante presidente desta Equipe de Contratação	IDELFONSO – ST	0XXXXXXXX-5
Integrante requisitante	LIMA LOPES – 3º Sgt	0XXXXXXXX-9
Integrante Administrativo	RUBSON – 2º Sgt	1XXXXXXXX-6

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Campina Grande-PB, 13 de junho de 2025

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA – Sub Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

RUBSON VIEIRA CAETANO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VINICIUS LIMA LOPES – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

No uso das atribuições legais, estabelecidas pela Portaria - C Ex Nr 485, de 12 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nr 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nr 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nr 40, de 22 de maio de 2022, Nr 49 de 30 de junho de 2020 e 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a formalização da demanda do Setor de Aprovisionamento.

RESOLVO:

a) Instituir a Equipe de Planejamento da eventual aquisição de gêneros da agricultura, para atender as demandas do 31º BIMtz.

b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Presidente: ALLAN **BASTOS DE VASCONCELOS** – 1º Ten

Integrante requisitante: VINÍCIUS **LIMA LOPES** – 3º Sgt

Integrante administrativo: **RUBSON VIEIRA CAETANO** – 2º Sgt

c) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

d) Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos estudos preliminares.

Em consequência: - Designo o 2º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES** para exercer a função de agente de contratação da presente licitação.

- A Fisc Adm, a SALC, os militares escalados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 36157, de 6 de março de 2025, da FISC ADM)

No uso das atribuições legais, estabelecidas pela Portaria - C Ex Nr 485, de 12 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nr 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nr 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nr 40, de 22 de maio de 2022, Nr 49 de 30 de junho de 2020 e 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a formalização da demanda da 1ª Cia Fuz.

RESOLVO:

a) Instituir a Equipe de Planejamento da eventual aquisição de material de apoio à instrução e treinamento físico militar, para atender as demandas do 31º BIMtz.

b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.003995/2025-88

2. Descrição da necessidade

2.1. A Aquisição justifica-se Conforme o art. 4º da Lei nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, a Administração Pública deve adquirir, no mínimo, 30% dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, por meio de chamada pública com dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Justifico a necessidade de aquisição de Gêneros de Alimentação para atender à demanda de 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), pois os materiais são de necessidade imprescindível para a continuidade das atividades do Batalhão, a fim de manter a operacionalidade, bem como também para atender a eventos promovidos pelo batalhão, onde, por muitas vezes, recebemos a visita de autoridades e familiares dos militares para datas comemorativas e também visitas de rotina.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Josinaldo Idelfonso Pereira - S Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os fornecedores deverão entregar seus produtos com o frete incluso em seu preço final, sem custos adicionais para a Administração, de acordo com a necessidade de consumo dos gêneros alimentícios do 31º BI Mtz, pois estes itens são diariamente utilizado para confecção da alimentação diária dos militares, eventos de pequeno e grande porte, missões no terreno, dentre outros.

4.2. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor para contratos que possuem natureza não continuada.

4.3. Catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Os catálogos serão avaliados pelo solicitante e comparados aos critérios exigidos e as características especificadas para cada item.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 11 da Lei 14133/21, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.18. a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.19. Declaração de não utilização de produtos perigosos e aderência aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

4.20. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG e descrições complementares contidas nos adendos.

5.2. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

5.3. A chamada pública foi o procedimento selecionado como o mais viável, considerando a necessidade de contratações frequentes ao longo do exercício e a obrigatoriedade de aquisição direta da agricultura familiar, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.628/2023.

5.4. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

5.5. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional. A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços / Compras.gov para cada item de material e também serão considerados os preços de cotações diretas junto a fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição se dará por meio de chamada pública, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional (Lei nº 14.628/2023).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Setor de Aprovisionamento desta OM (Encarregado do Setor de Aprovisionamento e auxiliares), considerando-se períodos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros), conforme tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	464374	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	464393	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	464398	Kg	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
4	Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural	464402	Kg	500	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	464405	Kg	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00

6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	464418	Kg	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
7	Fruta in natura, tipo: melão amarelo	464422	Kg	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
8	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	464328	Kg	40	R\$ 35,43	R\$ 1.417,20
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	464383	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	464449	Kg	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	464377	Kg	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	464392	Kg	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	464408	Kg	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	474205	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	463795	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	463753	Kg	1400	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	463754	Kg	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	463767	Kg	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
19	Legume in natura, tipo: cará	463771	Kg	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	1400	R\$ 6,29	R\$ 8.806,00
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	463780	Kg	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00

22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	463770	Kg	850	R\$ 8,27	R\$ 7.029,50
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	464556	Kg	180	R\$ 16,52	R\$ 2.973,60
24	Legume in natura, tipo: pepino	463796	Kg	250	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	Kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	463923	Kg	100	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
27	Legume in natura, tipo: tomate italiano	463805	Kg	1500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	463830	Kg	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	463878	Kg	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	463876	Kg	700	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	463822	Kg	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	463829	Kg	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	463839	Kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	464484	Kg	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	464468	Kg	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	464485	Kg	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	464475	Kg	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00

39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	464474	Kg	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	606256	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
41	Animal Vivo Espécie: Aves De Corte, Raça: Caipira Características Adicionais: Galinha caipira, Aplicação: Abate	453246	Und	30	R\$ 64,33	R\$ 1.929,90
42	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	464958	Kg	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
43	Fruta Tipo 1: Umbu, Apresentação: Natural	481496	Kg	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
44	Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor	463892	Emb 50gr	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
TOTAL					R\$ 255.634,07	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.634,07

8.1. A estimativa das quantidades contratadas é baseada nas aquisições do último ano e demandas existentes atualmente na OM. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atender todas as demandas atuais e futuras, culminando assim nos dados do DIEx de solicitação.

8.2. Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de 255.634,07 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será realizada por item, pois os objetos são divisíveis. Foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Organização Militar, conforme os seguintes dados:

- **ID PCA PNCP:** 00394452000103-0-000110/2025
- **Data de Publicação no PNCP:** 03/05/2024
- **Identificador da Futura Contratação:** 160173-4/2025
- **Classe/Grupo:** 8940 – Gêneros alimentícios
- **ID do item no PCA:** 289

11.2. Além disso, a demanda encontra-se inserida nos eixos de atuação definidos nos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, contribuindo diretamente para:

- OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31º BI Mtz;
- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público;
- OEO 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar; e
- OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

11.3. Assim, a contratação proposta integra-se de forma coerente aos instrumentos de planejamento institucional, orçamentário e estratégico da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os itens são de necessidade imprescindível para a atividade do Setor de Aprovisionamento, sendo de extrema importância para diversificação dos cardápios e nutrição de cada militar, além de melhorar a qualidade da alimentação fornecida à tropa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, relativo a discricção dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, informo que a aquisição em questão, por se tratar da aquisição de gêneros alimentícios para preparo, não se vislumbra impactos ambientais significativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe de planejamento se posiciona pela viabilidade da contratação, considerando razoáveis os fundamentos técnicos que motivaram a demanda, bem como a compatibilidade entre a necessidade institucional e a solução proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

RUBSON VIEIRA CAETANO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VINICIUS LIMA LOPES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

33/2025

Responsável pela Edição

KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Data de Criação

17/06/2025 13:32

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda do 31 BIMtz por Chamada Pública

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação Frustrada	Falta de licitante para participação do processo	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não consecução da contratação pretendida					
2	Impossibilidade de fornecimento de refeições					
3	Paralisação do refeitório					
Ações Preventivas						
P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e levantamento de preços estimados			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		
P-02	Utilização da chamada pública por dispensa de licitação, com vistas a viabilizar a participação do maior número de potenciais interessados no certame			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		
P-03	Adoção de Critérios de julgamentos que possibilitem ampliar a concorrência.			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a pesquisa de Preço de modo a retratar a realidade do mercado.			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		
C-02	Republicar edital observando e revisando os requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de Preço defasada	Pesquisa de preço considerando as instruções normativas vigentes	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falta de interesse nos itens por parte dos fornecedores					
2	A não aquisição dos itens					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisas de preço atuais.			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		
Ações de Contingência						
C-01	Não formalização do contrato			Responsável: JOSINALDO PEREIRA		
C-02	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.			Responsável: JOSINALDO PEREIRA		
C-03	Utilizar o painel de preços pesquisando contratações similares de outros entes públicos do mesmo estado.			Responsável: JOSINALDO PEREIRA		
C-04	Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência			Responsável: JOSINALDO PEREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ETP inadequado ou insuficiente	Exigência e estabelecimentos de Requisitos da contratação inadequados para o objeto licitado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Criar condições que dificultem o sucesso do certame					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar discussões com a equipe de planejamento da Contratação			Responsável: RUBSON VIEIRA CAETANO		
P-02	Participação de servidores técnicos na construção do ETP			Responsável: RUBSON VIEIRA CAETANO		
Ações de Contingência						
C-01	Adequar o ETP às normas vigentes			Responsável: RUBSON VIEIRA CAETANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Aquisição de Produtos de má qualidade	de Aceitação da proposta de produtos de má qualidade	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Recebimento de Produto diverso do que foi solicitado pelo requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar análise minuciosa da proposta fornecida a administração			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		
P-02	Designar servidor com capacidade técnica suficiente para análise a proposta ofertada			Responsável: VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar do Fornecedor o fornecimento de produto de melhor qualidade, assegurando as condições e valores ofertados no certame.			Responsável: JOSINALDO PEREIRA IDELFONSO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não atendimento das solicitações de fornecimento	Não atendimento das demandas solicitadas pelo requisitante por parte da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Não oferta dos serviços que utilizam os produtos da aquisição					
2	Não atendimento das demandas pleiteadas					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de atestados de Capacidade Técnicas que possam afirmar o cumprimento das obrigações contratuais firmadas pela empresa em contratos similares			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		
Ações de Contingência						
C-01	Execução de novo procedimento licitatório			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de orçamento para Contratação	Ausência de Orçamento para a aquisição do material	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não aquisição de materiais.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer valores para a contratação no PDO - 2025 e 2026			Responsável: JOSINALDO PEREIRA IDELFONSO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar remanejamento orçamentário com vistas a garantir o suprimento da demanda.			Responsável: JOSINALDO PEREIRA IDELFONSO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inabilitação de proponentes documentação irregular	Falta de apresentação ou vencimento da CAF (antiga DAP), CNPJ da associação /cooperativa ou documentos fiscais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Redução da competitividade					
2	Necessidade de republicação da chamada pública					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgação prévia ampla e orientação técnica			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		
P-02	Conferência prévia da situação cadastral dos grupos locais			Responsável: VINICIUS LIMA LOPES		
Ações de Contingência						
C-01	Reabertura do prazo ou republicação do edital com ajustes nos requisitos de habilitação			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Impugnação da chamada pública ou questionamento jurídico do edital	Cláusulas restritivas, ausência de critérios objetivos de julgamento ou erro material	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Suspensão ou anulação do processo					
2	Atraso na aquisição e impacto logístico					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão jurídica do edital pela assessoria jurídica competente			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		
P-02	Utilização de modelo padronizado pela AGU ou Ministério da Agricultura			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		
Ações de Contingência						
C-01	Correção e republicação do edital com novo prazo			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Inexecução contratual parcial ou total por parte da cooperativa	Incapacidade de produção, dificuldades logísticas ou ausência de estrutura operacional	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Interrupção no fornecimento					
2	Prejuízos à alimentação da tropa					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação prévia da capacidade de entrega (ex: contratos anteriores, infraestrutura)			Responsável: RUBSON VIEIRA CAETANO		
P-02	Previsão contratual de sanções escalonadas e cláusula de substituição			Responsável: RUBSON VIEIRA CAETANO		
Ações de Contingência						
C-01	Rescisão contratual parcial e nova chamada pública emergencial			Responsável: JOSINALDO PEREIRA		IDELFONSO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Penalidades legais por falha no cumprimento da publicidade	Omissão da publicação da PNCP ou fora do prazo legal	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Nulidade do processo ou responsabilização de gestores					
Ações Preventivas						
P-01	Check-list com prazos legais do art. 72 da Lei nº 14.133/2021			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		
Ações de Contingência						
C-01	Regularização imediata e emissão de nota explicativa no processo			Responsável: KAIO MAGNO CORREA MENEZES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

RUBSON VIEIRA CAETANO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VINICIUS LIMA LOPES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 32/2025 **UASG** 160173 **Status** Rascunho **Editado por** ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS

Título: Chamada pública

Observações:

Total de itens cotados: 44 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 255.634,0720

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464374 - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Quilograma	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 5,9800	R\$ 6,8625	R\$ 6,9950
Coeficiente de Variação: 7,9650%		
Desvio Padrão: 0,5466		
Maior Preço: R\$ 7,4800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 3 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO E.E.E FUNDAMENTAL JOS PAZ DE LIMA - Compras.gov.br	133	Quilograma	R\$ 6,9900	13/01/2025	Sim
i2		CONSELHO E.E.E.C.I.T.P.NICEA C. PINHEIRO/PB - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 7,4800	12/12/2024	Sim
i3		CONSELHO E.E.C.I.T.E.MONSENHOR MORAIS/PB - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 5,9800	10/12/2024	Sim
i4		CONSELHO E.E.E.F.M.PREF.JOAO LACERDA LEITE/PB - Compras.gov.br	99	Quilograma	R\$ 7,0000	10/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464393 - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	Quilograma	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,3277%

Desvio Padrão: 0,3154

Maior Preço: R\$ 6,2600

R\$ 5,5000

R\$ 5,9200

R\$ 6,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 4 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 6,0000	29/12/2024	Sim
i2		CONSELHO DA ESC. EST. DE ENS. FUND. BENTO FREIRE - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,5000	18/11/2024	Sim
3		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	940	Quilograma	R\$ 6,2600	18/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

464398 - Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

350

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,8652%

Desvio Padrão: 0,6956

Maior Preço: R\$ 6,9800

R\$ 5,0800

R\$ 5,8625

R\$ 5,6950

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 8 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONS DA ESC 1 E 2 GRAUS PROF CRISPIM COELHO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 6,9800	08/12/2024	Sim
i2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	7	Quilograma	R\$ 5,7900	02/09/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 5,6000	22/07/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	Quilograma	R\$ 5,0800	03/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

464402 - Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina , Apresentação:
Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 24,7052%

Desvio Padrão: 5,4864

Maior Preço: R\$ 27,9300

R\$ 16,0000

R\$ 22,2075

R\$ 22,4500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 8 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	118	Quilograma	R\$ 27,4000	16/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	354	Quilograma	R\$ 27,9300	16/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 16,0000	09/07/2024	Sim
4	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 17,5000	27/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

464405 - Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,8991%

Desvio Padrão: 0,0715

Maior Preço: R\$ 8,0700

R\$ 7,8900

R\$ 7,9525

R\$ 7,9250

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 7,9000	20/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2180	Quilograma	R\$ 7,9500	07/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	59	Quilograma	R\$ 7,8900	11/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 8,0700	10/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

467419 - Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,5215%

Desvio Padrão: 0,6400

Maior Preço: R\$ 5,0000

R\$ 3,4900

R\$ 4,1233

R\$ 3,8800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO E E C I T ESTADUAL S B I ANTONINO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 3,4900	07/10/2024	Sim
i2		CONSELHO ESC.ESC.EST.E.F.M.JOSE LINS DO REGO - Compras.gov.br	2490	Quilograma	R\$ 5,0000	01/09/2024	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	481	Quilograma	R\$ 3,8800	22/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

464422 - Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,4022%

Desvio Padrão: 0,1700

Maior Preço: R\$ 5,2300

R\$ 4,8300

R\$ 4,9967

R\$ 4,9300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 4,8300	07/02/2025	Sim
2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	273	Quilograma	R\$ 5,2300	15/10/2024	Sim
i3		CONSELHO DA ESC.EST.1 GRAU IMAC. CONCEIÇÃO/PB - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 4,9300	09/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

464328 - Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,6582%

Desvio Padrão: 3,4219

Maior Preço: R\$ 39,0000

R\$ 30,0000

R\$ 35,4300

R\$ 37,2500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 39,0000	14/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 37,2500	11/02/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 30,0000	04/02/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Quilograma	R\$ 32,9000	29/01/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1356	Quilograma	R\$ 38,0000	27/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

464383 - Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,7027%

Desvio Padrão: 1,1903

Maior Preço: R\$ 22,8900

R\$ 20,0000

R\$ 20,8725

R\$ 20,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 22,8900	18/11/2024	Sim
i2		CONSELHO E E C I T ESTADUAL S B I ANTONINO - Compras.gov.br	135	Quilograma	R\$ 20,0000	07/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 20,6000	02/09/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 20,0000	02/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item464449 - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca ,
Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

Quantidade

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,3869%

R\$ 7,1500

R\$ 7,3067

R\$ 7,2200

Desvio Padrão: 0,1744

Maior Preço: R\$ 7,5500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,5500	10/01/2025	Sim
i2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	4890	Quilograma	R\$ 7,2200	29/12/2024	Sim
i3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4350	Quilograma	R\$ 7,1500	26/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item464377 - Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida ,
Apresentação: Natural**Unidade de Fornecimento**

Quilograma

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 12,0529%

R\$ 10,0000

R\$ 11,7200

R\$ 11,7000

Desvio Padrão: 1,4126

Maior Preço: R\$ 13,4600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 13,4600	12/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 11,7000	12/02/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 10,0000	04/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

464392 - Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Natural

Quilograma

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 6,6329%

R\$ 6,8300

R\$ 7,3467

R\$ 7,2100

Desvio Padrão: 0,4873

Maior Preço: R\$ 8,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 7,2100	20/02/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2960	Quilograma	R\$ 8,0000	10/02/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 6,8300	07/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

464408 - Fruta Tipo: Manga Espada , Apresentação: Natural

Quilograma

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 7,1952%

R\$ 5,8700

R\$ 6,2750

R\$ 6,1000

Desvio Padrão: 0,4515

Maior Preço: R\$ 7,0300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 4 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 6,2000	31/01/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	810	Quilograma	R\$ 7,0300	27/12/2024	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 5,8700	06/12/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,0000	21/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

474205 - Fruta Tipo 1: Pitomba , Apresentação: Natural

Quilograma

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 81,0933%

R\$ 4,5000

R\$ 16,5767

R\$ 9,9000

Desvio Padrão: 13,4426

Maior Preço: R\$ 35,3300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 4,5000	24/02/2025	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	16	Quilograma	R\$ 35,3300	17/05/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 9,9000	27/02/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

463795 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim

Quilograma

2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 9,3930%

R\$ 5,0000

R\$ 5,7500

R\$ 6,0000

Desvio Padrão: 0,5401

Maior Preço: R\$ 6,2500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses**UASG (Estado):** PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO E.E.E.E.M B TEN. SOUSA /ESC DO CAMPO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,2500	17/10/2024	Sim
i2		ESCOLA EE FUNDA E MED FRANCI DE ASSIS GONZAGA - Compras.gov.br	176	Quilograma	R\$ 6,0000	15/10/2024	Sim
i3		CONSELHO E.E.E.E.F.JOSE SERAFIM DE LIMA/PB - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 5,0000	01/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

463753 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce

Quilograma

1400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,0884%

Desvio Padrão: 0,5420

Maior Preço: R\$ 5,9900

R\$ 4,5000

R\$ 5,3725

R\$ 5,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,5000	07/02/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 5,5000	07/02/2025	Sim
i3		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 4,5000	29/12/2024	Sim
i4		CONSELHO DA ESC.EST. DE 1 GRAU BANDARRA/PB - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,9900	11/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

463754 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,3238%

Desvio Padrão: 0,5933

Maior Preço: R\$ 7,2000

R\$ 5,8900

R\$ 6,3633

R\$ 6,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO ESCOLAR FELIPE TIAGO GOMES - Compras.gov.br	176	Quilograma	R\$ 6,0000	29/12/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 5,8900	30/10/2024	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	347	Quilograma	R\$ 7,2000	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

463767 - Legume In Natura Tipo: Beterraba

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 8,7611%

Desvio Padrão: 0,4950

Maior Preço: R\$ 6,0000

R\$ 4,9500

R\$ 5,6500

R\$ 6,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO E.E.E.C.I.T.P.NICEA C. PINHEIRO/PB - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,9500	12/12/2024	Sim
i2		ESCOLA CIDADADA INTEGRAL JOAO RIBEIRO/PB - Compras.gov.br	320	Quilograma	R\$ 6,0000	10/12/2024	Sim
i3		ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	22	Quilograma	R\$ 6,0000	10/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

463771 - Legume In Natura Tipo: Cará

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,7971%

Desvio Padrão: 0,9698

Maior Preço: R\$ 9,8900

R\$ 7,6400

R\$ 8,9820

R\$ 9,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 9 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PROFESSOR RANGEL - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 7,9900	11/12/2024	Sim
2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	532	Quilograma	R\$ 7,6400	15/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 9,5000	03/07/2024	Sim
4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 9,8900	25/06/2024	Sim
i5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 9,8900	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

463781 - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

1400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,2057%

Desvio Padrão: 0,9567

Maior Preço: R\$ 7,0000

R\$ 4,3000

R\$ 6,2917

R\$ 6,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5170	Quilograma	R\$ 4,3000	03/01/2025	Sim
i 2		CONSELHO DA ESCOLA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 6,3000	30/12/2024	Sim
i 3		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 7,0000	29/12/2024	Sim
i 4		ESCOLA C.I.E DE ENS MÉD JOEL PEREIRA DA SILVA - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 6,1500	29/12/2024	Sim
i 5		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 7,0000	29/12/2024	Sim
i 6		CONSELHO DA ESC EST. 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA - Compras.gov.br	306	Quilograma	R\$ 7,0000	26/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

463780 - Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,8732%

Desvio Padrão: 0,4345

Maior Preço: R\$ 8,1900

R\$ 7,0000

R\$ 7,3980

R\$ 7,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	792	Quilograma	R\$ 7,0000	03/01/2025	Sim
i 2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 7,4000	22/10/2024	Sim
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	371	Quilograma	R\$ 8,1900	15/10/2024	Sim
i 4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 7,4000	29/09/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 7,0000	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

463770 - Legume In Natura Tipo: Cenoura

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

850

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 13,5979%

R\$ 6,6800

R\$ 8,2689

R\$ 8,4900

Desvio Padrão: 1,1244

Maior Preço: R\$ 9,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses**UASG (Estado):** PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 9,6600	07/02/2025	Sim
i 2		CONSELHO E.E.MON.CONSTANTINO VIEIRA/PB - Compras.gov.br	45	Quilograma	R\$ 8,0000	30/01/2025	Sim
i 3		CONSELHO DA EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 8,4900	02/01/2025	Sim
i 4		CONSELHO DA EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 8,4900	02/01/2025	Sim
i 5		CONSELHO ESCOLAR FELIPE TIAGO GOMES - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 7,0000	29/12/2024	Sim
i 6		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 9,9000	29/12/2024	Sim
i 7		ESCOLA C.I.E DE ENS MÉD JOEL PEREIRA DA SILVA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,6800	29/12/2024	Sim
i 8		CONSELHO DA ESC EST. 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA - Compras.gov.br	263	Quilograma	R\$ 7,0000	26/12/2024	Sim
i 9		CONSELHO E.E.E.DE 1 GRAU CICERO DOS ANJOS/PB - Compras.gov.br	215	Quilograma	R\$ 9,2000	25/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

464556 - Leguminosa Variedade: Feijão Verde , Tipo: Tipo 1

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

180

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 16,7192%

R\$ 14,0000

R\$ 16,5217

R\$ 15,9000

Desvio Padrão: 2,7623

Maior Preço: R\$ 22,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses**UASG (Estado):** PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 16,4300	06/02/2025	Sim

2		gov.br	2770	Quilograma	R\$ 15,9000	03/01/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1320	Quilograma	R\$ 15,9000	03/01/2025	Sim
i 4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 22,4000	22/10/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Quilograma	R\$ 14,0000	27/09/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 14,5000	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463796 - Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	250
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 5,6900	R\$ 6,5450	R\$ 6,5450
Coeficiente de Variação: 13,0634% Desvio Padrão: 0,8550 Maior Preço: R\$ 7,4000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 8 Meses

UASG (Estado): PE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 5,6900	18/09/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 5,6900	20/08/2024	Sim
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	221	Quilograma	R\$ 7,4000	09/07/2024	Sim
i 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Quilograma	R\$ 7,4000	09/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463809 - Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,0000	R\$ 7,4220	R\$ 7,9900
Coeficiente de Variação: 14,6888% Desvio Padrão: 1,0902 Maior Preço: R\$ 8,8300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	220 Quilograma	R\$ 8,8300	07/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 6,2900	06/02/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	1400 Quilograma	R\$ 6,0000	04/02/2025	Sim
i4		CONSELHO E.E.MON.CONSTANTINO VIEIRA/PB - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 8,0000	30/01/2025	Sim
i5		ESCOLA C.I.E DE ENS MÉD JOEL PEREIRA DA SILVA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 7,9900	29/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463923 - Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro , Apresentação: Natural	Quilograma	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 14,9000	R\$ 19,1600	R\$ 17,0000
Coeficiente de Variação: 23,9963%		
Desvio Padrão: 4,5977		
Maior Preço: R\$ 28,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 18,9000	06/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 17,0000	03/01/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	53	Quilograma	R\$ 17,0000	03/01/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Quilograma	R\$ 28,0000	27/09/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Quilograma	R\$ 14,9000	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463805 - Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	Quilograma	1500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,9900	R\$ 8,1983	R\$ 8,1000
Coeficiente de Variação: 8,3688%		
Desvio Padrão: 0,6861		
Maior Preço: R\$ 9,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5280	Quilograma	R\$ 6,9900	03/01/2025	Sim
i 2	I	CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	198	Quilograma	R\$ 8,0000	29/12/2024	Sim
i 3	I	CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	35	Quilograma	R\$ 8,0000	29/12/2024	Sim
i 4	I	CONSELHO ESC EST ENS FUND MONS VALERI PEREIRA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 9,0000	29/10/2024	Sim
i 5	I	CONSELHO ESC EST ENS FUND MONS VALERI PEREIRA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 9,0000	29/10/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	239	Quilograma	R\$ 8,2000	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463830 - Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Quilograma	800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 5,6800	R\$ 8,5750	R\$ 7,6450
Coeficiente de Variação: 31,9312% Desvio Padrão: 2,7381 Maior Preço: R\$ 12,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 12,9900	27/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	721	Quilograma	R\$ 11,4900	13/03/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 8,0000	13/02/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 5,6800	10/02/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 7,2900	06/02/2025	Sim
i 6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 6,0000	29/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

463878 - Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural

Quilograma

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 19,1487%

R\$ 5,7900

R\$ 9,2800

R\$ 9,5000

Desvio Padrão: 1,7770

Maior Preço: R\$ 11,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 9,5000	20/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	910	Quilograma	R\$ 9,1700	17/02/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 10,1000	13/02/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6860	Quilograma	R\$ 5,7900	05/02/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6905	Quilograma	R\$ 10,9000	13/01/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 8,0000	30/12/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2543	Quilograma	R\$ 11,5000	27/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

463876 - Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Natural

Quilograma

700

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 6,3057%

R\$ 12,5000

R\$ 13,0833

R\$ 12,5000

Desvio Padrão: 0,8250

Maior Preço: R\$ 14,2500

Método de cálculo adotado: Média


Filtro Aplicado

Período: 6 Meses**UASG (Estado):** PB**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	220	Quilograma	R\$ 14,2500	30/10/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 12,5000	02/10/2024	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 12,5000	02/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve	Quilograma	300

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 30,4854%
R\$ 10,0000	R\$ 12,5880	R\$ 10,2000	Desvio Padrão: 3,8375
			Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 1 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 20,0000	27/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1150	Quilograma	R\$ 10,0000	13/03/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 12,6600	07/02/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 10,0800	05/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4400	Quilograma	R\$ 10,2000	29/01/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463829 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	Quilograma	150



Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 19,3889%
R\$ 6,7800	R\$ 8,9675	R\$ 8,5000	Desvio Padrão: 1,7387
			Maior Preço: R\$ 12,6600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 12,6600	07/02/2025	Sim
 2		CONSELHO ESC.EST.E.F.M.DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 9,0000	11/01/2025	Sim
 3		ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS ANA RIBEIRO/PB - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 8,0000	26/10/2024	Sim

i 4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7 Quilograma	R\$ 9,9000	22/10/2024	Sim
5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	77 Quilograma	R\$ 6,7800	15/10/2024	Sim
i 6		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 9,9000	29/09/2024	Sim
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	2 Quilograma	R\$ 7,5000	27/09/2024	Sim
i 8		CONSELHO E.E.E.F.JOSE SERAFIM DE LIMA/PB - Compras.gov.br	6 Quilograma	R\$ 8,0000	01/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463839 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Quilograma	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4,1900	R\$ 7,6283	R\$ 7,4750
Coeficiente de Variação: 36,9912%		
Desvio Padrão: 2,8218		
Maior Preço: R\$ 12,6300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 12,6300	07/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 4,1900	06/02/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	2300	Quilograma	R\$ 5,0000	04/02/2025	Sim
4		CONSELHO E.E.E.F. DE SAO DOMINGOS/PB - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 9,0000	06/01/2025	Sim
i 5		ESCOLA C.I.E DE ENS MÉD JOEL PEREIRA DA SILVA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 6,4500	29/12/2024	Sim
i 6		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 8,5000	29/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34


Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446618 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande	Bandeja 30 Unidade	700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 9,8800	R\$ 30,9956	R\$ 17,2450
Coeficiente de Variação: 172,0283%		
Desvio Padrão: 53,3212		
Maior Preço: R\$ 249,6300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
 Período: 10 Meses
 UASG (Estado): PA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,2900	12/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3300	Bandeja 30 Unidade	R\$ 16,0000	12/02/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3034	Bandeja 30 Unidade	R\$ 15,8000	27/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9101	Bandeja 30 Unidade	R\$ 15,8000	27/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Bandeja 30 Unidade	R\$ 18,8000	09/01/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 16,5000	05/12/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7928	Bandeja 30 Unidade	R\$ 15,9000	05/12/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Bandeja 30 Unidade	R\$ 17,9900	18/11/2024	Sim
9		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	238	Bandeja 30 Unidade	R\$ 9,8800	13/11/2024	Sim
10		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	238	Bandeja 30 Unidade	R\$ 9,8800	13/11/2024	Sim
11		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1082	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,4400	13/11/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9102	Bandeja 30 Unidade	R\$ 15,6000	30/09/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3034	Bandeja 30 Unidade	R\$ 15,5000	30/09/2024	Sim
14		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Bandeja 30 Unidade	R\$ 249,6300	20/09/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 21,9900	02/09/2024	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	976	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,0900	31/07/2024	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	976	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,0000	31/07/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 36,8300	16/07/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464484 - Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	Quilograma	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 11,9000	R\$ 13,3213	R\$ 13,0000
Coeficiente de Variação: 10,3991% Desvio Padrão: 1,3853 Maior Preço: R\$ 16,6700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
 Período: 6 Meses
 UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 13,0000	25/12/2024	Sim

i2		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	152 Quilograma	R\$ 11,9000	09/12/2024	Sim
i3		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 12,5000	20/11/2024	Sim
i4		CONSELHO ESC EST ENS FUND MONS VALERI PEREIRA - Compras.gov.br	70 Quilograma	R\$ 13,0000	29/10/2024	Sim
i5		CONSELHO ESC EST ENS FUND MONS VALERI PEREIRA - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 13,0000	29/10/2024	Sim
i6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 14,0000	20/10/2024	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 16,6700	02/10/2024	Sim
i8		CONSELHO ESC.ESC.EST.E.F.M.JOSE LINS DO REGO - Compras.gov.br	1253 Quilograma	R\$ 12,5000	01/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464468 - Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada	Quilograma	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 11,7200	R\$ 13,7400	R\$ 13,0000
Coeficiente de Variação: 17,7787%		
Desvio Padrão: 2,4428		
Maior Preço: R\$ 19,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 7 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO ESC.EST.E.F.M.DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	61 Quilograma		R\$ 13,0000	11/01/2025	Sim
i2		CONSELHO E.E.E.F. DE SAO DOMINGOS/PB - Compras.gov.br	30 Quilograma		R\$ 13,0000	06/01/2025	Sim
i3		ESCOLA CIDADADA INTEGRAL JOAO RIBEIRO/PB - Compras.gov.br	400 Quilograma		R\$ 12,5000	10/12/2024	Sim
i4		CONSELHO E.E.E.F.FABIO MARIZ MAIA /PB - Compras.gov.br	66 Quilograma		R\$ 19,9000	07/10/2024	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	220 Quilograma		R\$ 11,7200	11/09/2024	Sim
i6		CONSELHO E.E.E.1 E 2 G.IOLANDA T. CHAVES LI/PB - Compras.gov.br	140 Quilograma		R\$ 13,9000	27/08/2024	Sim
7		CONSELHO ESC.DA ECIT EST.SANTO ANTONIO/PB - Compras.gov.br	490 Quilograma		R\$ 13,9000	18/08/2024	Sim
i8		CONSELHO ESC.EST.JOANA IVONILDES BANDEIRA/PB - Compras.gov.br	100 Quilograma		R\$ 12,0000	07/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

464485 - Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada	Quilograma	400
--	------------	-----

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,4547%
R\$ 9,4900	R\$ 13,5900	R\$ 13,0000	Desvio Padrão: 2,1003
			Maior Preço: R\$ 16,0400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	660	Quilograma	R\$ 16,0400	03/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2112	Quilograma	R\$ 16,0400	03/01/2025	Sim
i 3		CONSELHO E.E.CID INT EST ENS.MÉD FREI BRUNO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 13,0000	25/12/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 12,5000	28/11/2024	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1112	Quilograma	R\$ 9,4900	30/10/2024	Sim
i 6		CONSELHO ESC EST ENS FUND MONS VALERI PEREIRA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 13,0000	29/10/2024	Sim
i 7		CONSELHO ESC EST ENS FUND MONS VALERI PEREIRA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 13,0000	29/10/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 15,6500	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

464475 - Polpa De Fruta Tipo: Manga , Apresentação: Congelada	Quilograma	400
---	------------	-----

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 21,6150%
R\$ 10,9900	R\$ 13,5050	R\$ 12,1500	Desvio Padrão: 2,9191
			Maior Preço: R\$ 19,9700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1		CONSELHO ESC. EST. E. F. M. DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 11,8000	11/01/2025	Sim
i 2		CONSELHO E.E.C.I.T.E.JORNALISTA JOSE L.RAMOS - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 16,4900	09/01/2025	Sim
		CONSELHO E.E.E.F. DE SAO					

3		DOMINGOS/PB - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 11,8000	06/01/2025	Sim
i 4		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PROFESSOR RANGEL - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 10,9900	11/12/2024	Sim
i 5		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	133	Quilograma	R\$ 13,0000	09/12/2024	Sim
i 6		CONSELHO E.E.E.I.E.F.GENTIL LINS /SAPE/PB - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 11,4900	20/11/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 19,9700	27/09/2024	Sim
i 8		CONSELHO ESC.ESC.EST.E.F.M.JOSE LINS DO REGO - Compras.gov.br	1129	Quilograma	R\$ 12,5000	01/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464474 - Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada	Quilograma	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 9,0000	R\$ 14,3890	R\$ 12,5000
Coeficiente de Variação: 30,5101%		
Desvio Padrão: 4,3901		
Maior Preço: R\$ 22,8000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

UASG (Estado): PB

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 11,7000	06/02/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 22,8000	17/01/2025	Sim
i 3		CONSELHO E.E.C.I.T.E.JORNALISTA JOSE L.RAMOS - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 16,4900	09/01/2025	Sim
i 4		ESCOLA CIDADADA INTEGRAL JOAO RIBEIRO/PB - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 12,5000	10/12/2024	Sim
i 5		CONSELHO E.E.E.DE 1 E 2 G.ADRIANO FEITOSA/PB - Compras.gov.br	133	Quilograma	R\$ 18,0000	09/12/2024	Sim
i 6		CONSELHO E.E.E.F.FABIO MARIZ MAIA /PB - Compras.gov.br	66	Quilograma	R\$ 19,9000	07/10/2024	Sim
7		CONSELHO E E ES ENS FUND E MÉD ARNALDO MAROJA - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 10,0000	16/09/2024	Sim
8		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	338	Quilograma	R\$ 11,0000	13/09/2024	Sim
9		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5110	Quilograma	R\$ 9,0000	10/09/2024	Sim
i 10		CONSELHO ESC.ESC.EST.E.F.M.JOSE LINS DO REGO - Compras.gov.br	1092	Quilograma	R\$ 12,5000	01/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item

606256 - Animal Vivo Espécie: Caprino , Idade: 12 A 24 ANOS, Aplicação: Abate

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 48,4167%

Desvio Padrão: 13,6648

Maior Preço: R\$ 44,0000

R\$ 10,6700

R\$ 28,2233

R\$ 30,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 44,0000	27/02/2024	Sim
2	IV	Cooperativa dos produtores rurais de Campina Grande - Fornecedor	400		R\$ 30,0000	06/02/2025	Sim
3	III	EMBRAPA - Sítios Eletrônicos Especializados	400		R\$ 10,6700	26/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item

453246 - Animal Vivo Espécie: Aves De Corte , Raça: Comum , Idade: 40 A 45 DIAS, Características Adicionais: Galinha , Aplicação: Abate

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 21,2660%

Desvio Padrão: 13,6811

Maior Preço: R\$ 86,6700

R\$ 52,7800

R\$ 64,3333

R\$ 56,7750

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 53,0000	19/12/2024	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 80,0000	15/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 52,7800	11/09/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 55,6600	02/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 86,6700	24/05/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	167	Unidade	R\$ 57,8900	03/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464958 - Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	Quilograma	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 22,5000	R\$ 24,7343	R\$ 25,5700
Coeficiente de Variação: 7,8894% Desvio Padrão: 1,9514 Maior Preço: R\$ 28,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 28,0000	06/02/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2431	Quilograma	R\$ 25,5700	27/12/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	12569	Quilograma	R\$ 25,5700	27/12/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 23,0000	19/12/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 22,5000	02/12/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 22,5000	02/12/2024	Sim
i7	I	CONSELHO E E E ENS FU E M JOSELITA BRASILEIRO - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 26,0000	17/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481496 - Fruta Tipo 1: Umbu , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica	Quilograma	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,0000	R\$ 17,1467	R\$ 20,4500
Coeficiente de Variação: 47,2213% Desvio Padrão: 8,0969 Maior Preço: R\$ 24,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 20,4500	05/12/2024	Sim
2	IV	Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande - Fornecedor	20		R\$ 6,0000	06/02/2025	Sim
3	III	Supernosso - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 24,9900	13/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
463892 - Condimento Tipo: Cravo Da Índia , Apresentação: Flor	Embalagem 50 Grama	20	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 33,1138%
R\$ 7,9900	R\$ 12,6920	R\$ 11,4300	Desvio Padrão: 4,2028
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 20,0000

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	225	Embalagem 50 Grama	R\$ 14,2900	04/02/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	675	Embalagem 50 Grama	R\$ 11,4300	04/02/2025	Sim
3		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	12	Embalagem 50 Grama	R\$ 9,7500	21/01/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Embalagem 50 Grama	R\$ 20,0000	07/01/2025	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	20	Embalagem 50 Grama	R\$ 7,9900	19/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atender as demandas do 31º BIMtz.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Houve a preferência na utilização do Portal de Compras (Compras.gov.br - Pesquisa de Precos (serpro.gov.br)) para realização da pesquisa em relação ao Painel de preços (Painel de Preços (planejamento.gov.br)) em razão da extrema lentidão e instabilidade deste segundo sistema. E também pelo motivo do Portal de compras disponibilizar os mesmos dados do Painel de Preços por ser um Portal oficial do Governo.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Os preços coletados estão discriminados no Apêndice B do Termo de Referência (Relatório de Preços).

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço, conforme descrito nos itens I à V do tópico "CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA".

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 266.789,95 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme memória de cálculo presente no Apêndice B do Termo de Referência.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos seguintes integrantes:

6.1.1. ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 1º Ten

6.1.2. RUBSON VIEIRA CAETANO – 2º Sgt

6.1.3. VINÍCIUS LIMA LOPES – 3º Sgt

Campina Grande - PB, 26 de fevereiro de 2025.

ALLAN BASTOS DE VASCONCELOS – 1º Ten
Presidente da equipe

RUBSON VIEIRA CAETANO – 2º Sgt
Integrante da equipe

VINÍCIUS LIMA LOPES – 3º Sgt
Integrante da equipe

Relatório emitido em 14/03/2025 14:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

ANEXO C - Estimativa de quantidades - ETP 36/2025
Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ord	Descrição	CATMAT	Und Med	Qtd Solicitada	Histórico anos anteriores		
					2022	2023	2024
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	464374	Kg	800	888	712	728
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	464393	Kg	1500	1560	1365	1395
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	464398	Kg	350	312	347	308
4	Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural	464402	Kg	500	555	445	455
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	464405	Kg	900	936	819	837
6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	464418	Kg	2000	1782	1980	1760
7	Fruta in natura, tipo: melão amarelo	464422	Kg	1200	1332	1068	1092
8	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	464328	Kg	40	42	36	37
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	464383	Kg	100	89	99	88
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	464449	Kg	1200	1332	1068	1092
11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	464377	Kg	600	Não houve aquisição destes itens em anos anteriores		
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	464392	Kg	400			
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	464408	Kg	300			
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	474205	Kg	50			
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	463795	Kg	2500	2228	2475	2200
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	463753	Kg	1400	1554	1246	1274
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	463754	Kg	2000	2080	1820	1860
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	463767	Kg	500	446	495	440
19	Legume in natura, tipo: cará	463771	Kg	900	999	801	819
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	1400	1456	1274	1302
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	463780	Kg	600	Não houve aquisição deste item em anos anteriores		
22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	463770	Kg	850	884	774	791
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	464556	Kg	180	166	169	153
24	Legume in natura, tipo: pepino	463796	Kg	250	248	210	208
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	Kg	500	505	410	395
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	463923	Kg	100	111	89	79
27	Legume in natura, tipo: tomate italiano	463805	Kg	1500	1560	1365	1245
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	463830	Kg	800	713	792	728
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	463878	Kg	600	552	564	558
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	463876	Kg	700	693	588	616
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	463822	Kg	300	303	246	255
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	463829	Kg	150	167	134	125
33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	463839	Kg	500	520	455	395
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	464484	Kg	400	356	396	316

36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	464468	Kg	400	368	376	332
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	464485	Kg	400	396	336	364
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	464475	Kg	400	404	328	372
39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	464474	Kg	400	336	452	352
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	606256	Kg	400	Não houve aquisição destes itens nos anos de 2022/2023		390
41	Animal Vivo Espécie: Aves De Corte, Raça: Caipira Características Adicionais: Galinha caipira, Aplicação: Abate	453246	Und	30			26
42	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	464958	Kg	10	Não houve aquisição destes itens em anos anteriores		
43	Fruta Tipo 1: Umbu, Apresentação: Natural	481496	Kg	20			
44	Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor	463892	Emb 50gr	20			

Campina Grande-PB, 16 de junho de 2025.

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA – Sub Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

RUBSON VIEIRA CAETANO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VINICIUS LIMA LOPES – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA	17/06/2025 15:50 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64097.003995/2025-88

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	464374	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	464393	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	464398	Kg	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
4	Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural	464402	Kg	500	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	464405	Kg	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	464418	Kg	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00

7	Fruta in natura, tipo: melão amarelo	464422	Kg	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
8	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	464328	Kg	40	R\$ 35,43	R\$ 1.417,20
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	464383	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	464449	Kg	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	464377	Kg	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	464392	Kg	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	464408	Kg	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	474205	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	463795	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	463753	Kg	1400	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	463754	Kg	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	463767	Kg	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
19	Legume in natura, tipo: cará	463771	Kg	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	1400	R\$ 6,29	R\$ 8.806,00
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	463780	Kg	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	463770	Kg	850	R\$ 8,27	R\$ 7.029,50
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	464556	Kg	180	R\$ 16,52	R\$ 2.973,60
24	Legume in natura, tipo: pepino	463796	Kg	250	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	Kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	463923	Kg	100	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
	Legume in natura, tipo:					

27	tomate italiano	463805	Kg	1500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	463830	Kg	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	463878	Kg	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	463876	Kg	700	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	463822	Kg	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	463829	Kg	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	463839	Kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
34	Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: branco	446618	Bdj 30und	700	R\$ 30,99	R\$ 21.693,00
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	464484	Kg	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	464468	Kg	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	464485	Kg	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	464475	Kg	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	464474	Kg	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	606256	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
41	Animal Vivo Espécie: Aves De Corte , Raça: Caipira Características Adicionais: Galinha caipira, Aplicação: Abate	453246	Und	30	R\$ 64,33	R\$ 1.929,90
42	Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	464958	Kg	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
43	Fruta Tipo 1: Umbu , Apresentação: Natural	481496	Kg	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
44	Condimento Tipo: Cravo Da Índia , Apresentação: Flor	463892	Emb 50gr	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
TOTAL						R\$ 255.634,07

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Mapa de Adjudicação no PNPC, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000110/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 18/01/2024;
- III. Id do item no PCA: 289;
- IV. Classe/Grupo: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160173-4/2025.

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens a serem licitados devem estar em conformidade com o prescrito na RDC nº 843/2024 e IN nº 281/2024 da ANVISA.

4.1.2. Os produtos de origem animal devem estar em conformidade com o prescrito no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

4.1.3. Os produtos de origem vegetal devem estar em conformidade com o prescrito na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Lei da Classificação Vegetal, Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, Lei do Autocontrole, bem como do Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no que couber.

~~Indicação de marcas ou modelos:~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1....~~

~~4.3.2....~~

~~4.3.3....~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~4.9.2. Itens (...):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

~~4.17.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será conforme tabela abaixo, contados do(a) recebimento do empenho/pedido no email:

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 39	48 H	De segunda a sexta - feira	Das 07:30h às 11:00h
40 ao 44	10 dias corridos	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.30.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:-~~

~~7.30.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na forma presencial, com fundamento com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 4º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAА nº 3, de 14 de junho de 2022., que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

~~8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

~~8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**~~

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrita I relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~
- ~~8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- ~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~
- ~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- ~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~
- ~~8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~
- ~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
- ~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

- 8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[8.47.1.1. Identificação da contratante;](#)

[8.47.1.2. Identificação da contratada; e](#)

[8.47.1.3. Descrição dos bens fornecidos.](#)

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 255.634,07

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 255.634,07 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA

Aprovisionador

RUBSON VIEIRA CAETANO

Adjunto do Setor de Aproveitamento

VINICIUS LIMA LOPES

Auxiliar do Setor de Aproveitamento

Despacho: De acordo:

PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA

Fiscal Administrativo do 31º BIMtz

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e anexos, por atender ao disposto na Lei 14.133/21 e Lei 14.628/23

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
RI de Linha do MA e SC/1772
BATALHÃO PERIBEBUI**

Quartel em Campina Grande-PB, 17 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR –
Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nr 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;"

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2024)

Ten Cel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR

Em consequência:

- o SCmt, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

55, de 20 de março de 2024.

1° Ten **FILIFE ALVES DE SOUSA**

- Presidente da comissão de contratação

S Ten JOSINALDO **IDELFONSO PEREIRA**

- Membro da comissão de contratação

2° Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES**

- Membro da comissão de contratação

3° Sgt **MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO**

- Membro da comissão de contratação

Sd EV **ADEMIR ANDRADE DE OLIVEIRA**

- Membro da comissão de contratação

Sd EV **JHONATH EULLER OLIVEIRA BARBOSA**

- Membro da comissão de contratação

Sd EV **DAVI BARBOSA DE ALCANTARA**

- Membro da comissão de contratação

Em consequência:

- a SALC, tome as medidas decorrentes; e

- a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 36533, de 3 de abril de 2025, da FISC ADM)

e

VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel
Comandante do 31° Batalhão de Infantaria Motorizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64097.003995/2025-88

Em 04/08/2025 às 10:57, faço anexar ao presente processo 64097.003995/2025-88, o(s) documento(s): Boletim nº 46-2025 - 02 Designação da Equipe de Planejamento.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 39-2025 - 03 ETP 39-2025.pdf, Análise de Riscos nº 33-2025 - 04 Anexo A ETP - MR 33-2025.pdf, 05 Anexo B ETP - Relatório de Preços.pdf, 06 Anexo C ETP - Estimativa de quantidades.pdf, Termo de Referência nº 44-2025 - 07 Anexo I Edital - TR 44-2025.pdf, Portaria nº 730-2024 - 08 Portaria 730_23MAI24 - Nomeação Comandante.pdf, Boletim Interno nº 1-2024 - 09 Boletim Especial 1_2024 - Nomeação Cmt.pdf, Boletim Interno nº 65-2025 - 10 Publicação Comissão de contratação.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88)

Chamada Pública nº 90001/2025 para aquisição de alimentos de agricultores e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 4º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPA n° 3, de 14 de junho de 2022.

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31ºBIMtz), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande, Estado PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, representado neste ato pelo Sr Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o facultado na lei nº 14.628, de 20/06/2023; e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14/06/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares. Tal aquisição visa buscar formas de adquirir gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, com a finalidade de atender a demanda por alimentos e, ao mesmo tempo, valorizar a economia local, distribuída nas refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia além de atender o quantitativo mínimo, previsto em lei, de 30% das aquisições voltadas a este tipo de produtor, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:

- Período para apresentação dos documentos para Habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo II): **de 25/06/25 à 25/07/2025, finalizando às 16h00 do último dia.**
- A organização de agricultores familiares deverá enviar os documentos para habilitação, em formato “.pdf”, assinados digitalmente (certificação Token ou Gov.br), para os e-mails: chsalc@31bimtz.eb.mil.br ou auxsalc@31bimtz.eb.mil.br.
- Data, horário e local da análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: **28/07/2025, a partir das 08:00 horas**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- Período para apresentação de recursos: **28 à 30/07/2025.**
- Período para apresentação de contrarrazão: **31/07/2025 à 04/08/2025**
- Período para análise dos recursos: **05 à 18/08/2025.**
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: **19/08/2025 à 21/08/2025.**

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão classificadas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, de acordo com as especificações descritas no item 1.1 do Termo de Referência.

2. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo descrito na tabela abaixo, a contar do recebimento da nota de empenho.

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 39, 43 e 44	48 H	De segunda a sexta - feira	Das 07:30h às 11:00h
40 ao 42	10 dias corridos	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h

2.2. O produto será entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, carga e descarga serão por conta do fornecedor) no local de destino definido nesta chamada, em conformidade com as Especificações constantes no item 5 do Anexo I.

2.3. Os itens **1 ao 34, 43 e 44** da tabela do item 1.1 do Anexo I deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, não imaturos, com aparência, aroma e sabor característicos da espécie, livres de danos físicos ou mecânicos, rachaduras, cortes, manchas, odores ou umidade anormal ("textura gosmenta"). Os produtos devem estar isentos de pragas, insetos, larvas, bolores, mucosidades ou impurezas aderidas. Quaisquer produtos que apresentem uma ou mais dessas condições — por oferecerem risco à saúde ou repugnância ao consumo humano — deverão ser rejeitados pela fiscalização e repostos integralmente pela contratada, às suas expensas, em até 48 horas da notificação.

2.4. Os itens **35 ao 39** da tabela do item 1.1 do Anexo I referem-se a polpas de frutas congeladas, que deverão apresentar-se: Congeladas, não fermentadas, não concentradas e não diluídas, conforme padrões do Ministério da Agricultura. Com teor mínimo de sólidos totais, obtido exclusivamente da parte comestível da fruta. Produzidas a partir de frutas sãs, maduras, limpas, isentas de parasitas, detritos e partes não comestíveis. Sem adição de substâncias estranhas à sua composição natural, e com cor, aroma e sabor característicos da espécie. Ausentes de manchas, descolorações, odores anormais, fragmentos vegetais ou materiais contaminantes. Os produtos que não atenderem aos critérios sanitários ou apresentarem repugnância ou risco à saúde deverão ser rejeitados e repostos integralmente pela contratada, às suas expensas, em até 48 horas da notificação.

2.5. Os itens **40, 41 e 42** da tabela constante no item 1.1 do Anexo I referem-se ao fornecimento de produtos de origem animal destinados ao abate e consumo humano, devendo observar os seguintes requisitos sanitários, de transporte e integridade: Os animais vivos (itens **40 e 41**) deverão ser entregues em perfeitas condições sanitárias, bem nutridos, hidratados, com pelagem/penugem limpas e sem lesões visíveis, livres de parasitas, enfermidades, secreções ou alterações comportamentais que comprometam seu abate e consumo. Os animais deverão estar acompanhados de GTA – Guia de Trânsito Animal, emitida por autoridade veterinária competente, além de comprovantes de vacinação quando exigido por norma sanitária; O transporte deverá ocorrer de forma adequada ao bem-estar animal, observando-se contenção apropriada, abrigo contra intempéries, ventilação e densidade compatível com a espécie; O peixe in natura (item **42**) deverá ser entregue refrigerado ou em gelo, com pele íntegra, carne firme, odor característico da espécie e olhos translúcidos, isento de manchas, mucosidade excessiva, escamas soltas ou sinais de deterioração. Os produtos que apresentarem sinais de doenças, contaminação, putrefação ou características divergentes da espécie ou apresentação exigida, serão rejeitados pela fiscalização e deverão ser repostos integralmente pela contratada, no prazo de 48 horas, sem ônus para a Administração.

2.6. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O prazo de validade a constar nas embalagens dos produtos adquirido deverão estar em conformidade com o quadro abaixo, contados a partir da data de seu recebimento no local de destino.

Item	Validade Mínima
1 ao 34, 43 e 44	14 dias
35 ao 39	120 dias
40 e 41	Em condições sanitárias compatíveis com o abate imediato

42	14 dias
----	---------

2.9. A data e horário de entrega dos produtos deve estar em conformidade com o quadro abaixo:

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 39, 43 e 44	48 H	De segunda a sexta - feira	Das 07:30h às 11:00h
40 ao 42	10 dias corridos	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h

2.9.1. Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do COLOG, PTRES 171397, PI E6SUPLJA1QR, FONTE 0100000000 e Natureza de despesas 339030 - SI 07.

4. DO PREÇO

4.1. O preço indicado no item 1.1 do Anexo I é o valor fixado para a aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino, taxas e tributos, e entregue no 31º BIMTz), referenciado por pesquisa representativa do mercado varejista local, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4.2. Para definição do valor do produto, foi adotada a média aritmética simples dos valores pesquisados, tendo como referência, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.

4.3. A operação na forma facultada no Convênio ICMS nº 18, de 4 de abril de 2003, alterado pelo Convênio ICMS nº 101, de 8 de julho de 2021, é isenta de ICMS (doações de alimentos destinados ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, do MDS), não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para o 31º BIMTz.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem efetuar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes - SICAN e enviar por e-mail, em formato “.pdf”, a documentação listada a seguir

- 5.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Organização fornecedora proponente;
- 5.1.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- 5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.6. Proposta de venda (Anexo II) assinada pelo seu representante legal;
- 5.1.7. Declaração de produção própria do agricultor familiar (Anexo III / IV);
- 5.1.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V);

- 5.1.9. Registro para comercialização de produtos de origem animal em nível Estadual (SIE - SIP/POA) ou Federal (SIF – SISBI/POA), comprovando o atendimento às legislações do serviço de inspeção estadual e/ou federal.
- 5.1.10. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento; dolimite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais) (Anexo VI)
- 5.1.11. Declaração referente ao Emprego de Menores (Anexo VII)
- 5.2. Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto aos seguintes sistemas:
 - 5.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III),
 - 5.2.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN
 - 5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS)
 - 5.2.4. Adimplência perante a Justiça do Trabalho.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, caso seja solicitado amostras de algum produto, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo no Setor de Aproveitamento do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, dentro do horário de expediente da Unidade (08:00 às 16:30), para avaliação do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes necessários.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observadas as condições previamente fixadas;
- 7.2. A Comissão de Licitação, para efeito de classificação das PROPOSTAS DE VENDAS apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida. Terão preferência de contratação, de acordo com o Art. 10º, da Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022:
 - 7.2.1. grupos de projetos de fornecedores locais
 - 7.2.2. grupo de projetos estaduais
 - 7.2.3. grupo de projetos regionais
 - 7.2.4. grupos de projetos do país

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais do Setor de Aproveitamento do 31º BIMtz conforme endereço abaixo:
 - 8.1.1. Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB – email: aprov31licita@gmail.com – no Setor de Aproveitamento, ao militar escalado para acompanhar a referida entrega, nos horários de expediente (08h00min às 16h30min, de segunda a quinta e às sextas-feiras de 08h00min as 12h00min);
- 8.2. O Fiscal de contrato da Organização Militar atestará o recebimento dos gêneros.
- 8.3. O cronograma de entrega dos produtos será acordado posteriormente entre os Contratados e o Setor de Aproveitamento da Contratante.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.
- 9.9. Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários do fornecedor e/ou cooperativa, indicando o banco, a agência e conta corrente.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até data de encerramento do contrato, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.
- 10.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas e características técnicas constantes no Projeto Básico;
- 10.5. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los no prazo de 2 (dois) dias corridos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte dias) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- 12.1.1. Adiamento do processo; e
- 12.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail - chsalc@31bimtz.eb.mil.br e auxsalc@31bimtz.eb.mil.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que a contratação direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na SALC desta Organização Militar no horário de 09:30min às 12h00 e das 13h30 às 16h15min, de segunda a quinta; e às sextas-feiras de 08h00min às 12h00min ou através de solicitação pelo e-mail chsalc@31bimtz.eb.mil.br e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

15.2. Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o extrato da dispensa de licitação, o contrato firmado e eventuais aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável à eficácia dos atos.

15.3. As hipóteses e condições de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas no respectivo termo de contrato, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.5. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

15.6. Desde que não comprometa a legalidade, a isonomia ou a execução do objeto, os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

15.7. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

15.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

15.9. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

15.10. A regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS e demais informações quanto à eventual condenação por improbidade administrativa, inelegibilidade, inabilitação e inidoneidade do fornecedor serão levantadas através da juntada de certidões, a qual ocorrerá no momento anterior à formalização da contratação.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.18.1. ANEXO I – Termo de referência

15.18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Venda de gêneros da agricultura familiar

15.18.3. Anexo III - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar parabeneficiários fornecedores (fornecedor individual);

15.18.4. Anexo IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

15.18.5. Anexo V - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

15.18.6. Anexo VI – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento; do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais);

15.18.7. Anexo VII – Declaração referente ao Emprego de Menores;

15.18.8. Anexo VIII – Modelo de contrato.

15.18.9. Anexo IX – ATA – Sessão de abertura de envelopes.

Campina Grande – PB, 18 de julho de 2025.

Despacho: Aprovo o Edital de Chamada Pública nº 01/2025 e anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.628/2023, e autorizo sua publicação, bem como a adoção das medidas administrativas subsequentes necessárias à regular condução do procedimento.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					

Nome					
CPF					
Nº DAP					
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	CPF:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

Eu, _____, CPF nº _____

e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local e Data

_____, ____/____/2025

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____,
com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa Alimenta Brasil), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local e Data

_____, ____/____/2025

Assinatura

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

Eu, _____, representante do grupo
fornecedor _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de
venda, que possuem DAP física.

Local e Data

_____, ____/____/2025

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) _____,
CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede
_____,
neste ato representado(a) por _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 03, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data

_____, ____/____/2025

Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025)

O(A) _____,

CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede

neste ato representado(a) por _____,

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

_____, ____/____/2025

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

(Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO
DE INFANTARIA MOTORIZADO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A União, por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.003995/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da chamada pública;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **publicação do mapa de adjudicação no PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: **XXXXXX**;
- II) Fonte de recursos: **XXXXXX**;
- III) Programa de trabalho: **XXXXXX**;
- IV) Elemento de despesa: **XXXXXX**; e
- V) Plano interno: **XXXXXX**; e
- VI) Nota de empenho: **XXXXXX**;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 27 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

JUSTIFICATIVAS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA 01/2025

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO: Bens comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente aquisição, a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base o disposto na Lei nº 14.628/2023 e no Decreto nº 11.802/2023, que regulamentam a modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O procedimento será conduzido por chamada pública, conforme previsto no art. 4º do referido decreto.

II – DA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para a aquisição de bens e serviços produzidos ou prestados por instituições dedicadas à inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme critérios definidos em regulamentação própria. No presente caso, aplica-se o disposto no art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e no Decreto nº 11.802/2023, que instituem a modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), autorizando a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de chamada pública.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

IV – ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Certifico que foram atendidos os requisitos do Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 conforme publicações da equipe de planejamento e comissão de contratação.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E ALINHAMENTO COM POLÍTICA NACIONAL: A presente contratação está alinhada com os objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e da Lei nº 11.326/2006, que reconhece a importância da agricultura familiar no fortalecimento da economia local, inclusão produtiva e promoção do desenvolvimento sustentável. O fornecimento desses gêneros alimentícios contribui para a regularidade do abastecimento da tropa, o atendimento das atividades operacionais da Unidade e a realização de ações de valorização da família militar, conforme os objetivos estratégicos organizacionais.

VI – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Em atenção aos incisos I e IV do Art. 11º da Lei 14.133/21, certifico que houve consulta do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis na elaboração dos artefatos desta licitação. A contratação favorece a aquisição de produtos sazonais, frescos e de origem rastreável, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável da OM, com redução do impacto ambiental do transporte e incentivo a práticas agroecológicas e sustentáveis, conforme recomenda o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024).

VII – CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527/11 (LGPD): Em atenção ao Art. 10º da IN SEGES/ME nº 81/2022, certifico que o objeto da presente licitação não exige classificações de sigilo e que sua publicidade será dada através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

VIII – COMPATIBILIDADE DA DESPESA ESTIMADA COM O PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: Em atenção ao Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21, certifico que a despesa estimada mediante futura aquisição do objeto da presente licitação é compatível com o previsto nas leis orçamentárias.

IX – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO: Em atenção ao Art. 24 da Lei 14.133/21, certifico que não há sigilo no orçamento da presente licitação, sendo o mesmo público e acessível através do Termo de Referência, também disponível no Portal de licitações da 7ª Região Militar (<https://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>).

Campina Grande – PB, 9 de julho de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Sector Requisitante: Setor de Aproveitamento

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Tipo de licitação: Chamada pública - Compra Institucional por Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para devida instrução processual, em respeito aos artigos 29e 35 da IN nº 35/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Atualização abril/2025 (TR digital)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 17/06/2025

Edital: Esclarece-se que não foi utilizado modelo de edital da Advocacia-Geral da União (AGU), tendo em vista que a AGU não disponibiliza modelo específico para a modalidade Chamada Pública, aplicável à Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O presente edital foi elaborado com base na legislação vigente, nos referenciais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e nas boas práticas indicadas pela Resolução GGPAA nº 3/2022, assegurando conformidade técnica e jurídica ao procedimento.

Termo de contrato: Atualização abril/2025 (Termo substitutivo do contrato anexo ao TR)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 18/06/2025

Ata de Registro de Preços: Esclarece-se que não foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta contratação, uma vez que a modalidade Chamada Pública – Compra Institucional, utilizada com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 14.628/2023, não prevê a formalização de Ata de Registro de Preços, mas sim a contratação direta com os fornecedores selecionados, nos termos do edital específico.

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as **inclusões foram marcadas com a cor vermelha**, as **adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde** e que o **mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras na cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

ASSINATURAS

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA – Sub Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º Sgt
Respondendo pelo Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Setor Requisitante: Setor de Aprovisionamento

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Tipo de licitação: Chamada pública - Compra Institucional por Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 160173-4/2025.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSINATURAS

JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA – Sub Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º Sgt
Respondendo pelo Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR, atualmente no cargo de Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025 e está totalmente alinhado com o PCA e Plano Diretor de Logística Sustentável

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 171397

FONTE: 1000000000

NATUREZA DESPESA: 33.90.30

PLANO INTERNO: E6SUPLJA1QR

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Campina Grande – PB, 9 de julho de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2025

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo nº 64097.001677/2025-82

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, por meio de Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, realizada por meio do Procedimento denominado Chamada Pública.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Campina Grande - PB, 9 de julho de 2025.

JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º Sgt
Respondendo pelo Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-ESTRATÉGICO

PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA INSTITUCIONAL. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA. Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, realizada por meio do Procedimento denominado Chamada Pública. Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, dispensada a licitação, desde que atendidos os requisitos legais.

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;

IV - Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V – Aplicável às contratações direta, mediante dispensa de licitação, objetivando aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução GGPAA nº 8, de 30/07/2024;

VI - Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;

VII - Validade: 12 (dose) meses, a partir de sua aprovação.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em contratações com dispensa de licitação, precedidas de procedimento administrativo denominado Chamada Pública, para Compra Institucional de alimentos de agricultores familiares e outros beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

2. Este parecer referencial faz-se oportuno, tendo em vista a recente publicação da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), em substituição à Resolução nº GGALIMENTA 3/2022, que dispõe sobre as regras complementares de operacionalização das modalidades do PAA; bem como em razão da quantidade de processos repetitivos, os quais, no mais das vezes, resumem-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3. É o sucinto relato.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Do cabimento de manifestação jurídica referencial

4. Inicialmente, cabe dizer que, por se referir a situação que envolve a análise de vários processos similares, com o mesmo propósito e que resulta em uma grande quantidade de procedimentos, a presente situação será tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:

- **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
- *O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
- *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
- *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*
- *a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*
- *b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*
- *Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014.*

5. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, além de proporcionar uniformização dos casos recorrentes, otimiza a atuação do parecerista, evitando-se repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico (em análise individualizada), prestigiando, assim, a eficiência administrativa. Pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

6. Vale frisar, que a iniciativa de realizar pareceres referenciais foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que acertadamente compreendeu a pertinência da medida, conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014:

- *É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).*

7. A Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, passou a disciplinar a manifestação jurídica referencial, reproduzindo, em seu artigo 3º, §2º, os requisitos objetivos autorizadores da elaboração de ditas manifestações que já estavam prescritos na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, *litteris*:

- *Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.*
- *(...)*
- *§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:*
- *I -comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e*
- *II -demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

8. Com efeito, em atendimento aos requisitos supra, esta Consultoria atesta que o volume de processos em matérias idênticas e repetidas, como a dos autos, as quais possibilitam uma análise jurídica padronizada e restrita à

verificação das exigências legais, a partir de uma simples conferência de documentos, tem impactado a atuação deste órgão consultivo, em desprestígio ao princípio da razoável duração do processo, e, ocasionalmente, à segurança jurídica. Isso porque a multiplicidade do tipo de demanda ora examinada, acaba repercutindo negativamente na atuação jurídica, na medida em que os advogados poderiam se dedicar ao estudo e aprofundamento de matérias mais complexas e relevantes, as quais, de fato, exigem uma análise jurídica mais detida e aprofundada.

9. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública.

II.2 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

10. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o §4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

11. Por outro lado, vale esclarecer que, via regra, não é um papel do órgão de análise jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

12. Por fim, ressalta-se que as orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica. Contudo, o seguimento do processo sem a observância dos apontamentos jurídicos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.3 - Análise instrutória

II.3.1 - Avaliação de conformidade legal

13. O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

14. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento são as listas de verificação elaboradas pela Advocacia-Geral da União, no caso de dispensa de licitação, aquela confeccionada para as hipóteses de contratação direta, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>.

II.3.2 - Limites e instâncias de governança

15. O Decreto nº 10.193/2019, que, dentre outras coisas, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, dispõe, em seu art. 3º, sobre as regras de competência para a celebração ou prorrogação de contratos:

- *Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
- *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
- *I - titulares de cargos de natureza especial;*
- *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
- *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
- *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

- o § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.
- o (sem grifos no original)

16. As normas complementares ao citado decreto, estão atualmente previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à vigência e eventual novo diploma que sobrevenha.

17. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

II.3.3 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

18. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

19. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>), o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

22. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

24. Essas são as orientações imprescindíveis à compreensão do tema e às respectivas decisões administrativas que deverão ser tomadas para fins de contratação.

II.3.4 – Disposições acerca do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: Da Compra Institucional mediante Chamada Pública

25. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº14.628/2023, tem como objetivo promover o acesso à alimentação, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social (art. 1º), e como finalidades aquelas previstas no seu artigo 2º, dentre as quais, destaca-se, o incentivo, consumo e valorização da agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura a carcinicultura e a piscicultura.

26. Nesse contexto, o Poder Executivo federal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na Lei nº 11.326/2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento, observados critérios de prioridade. É o que dispõem os arts. 4º, 5º e 6º da referida Lei nº 14.628/2023:

- **Art. 4º** O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - *I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;*
 - *II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento;*
 - *III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e*
 - *IV - as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.*
 - *§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.*
 - *§ 2º São considerados de produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários de que trata o art. 5º desta Lei, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA:*
 - *I - in natura;*
 - *II - processados;*
 - *III - artesanais;*
 - *IV - beneficiados; ou*
 - *V - industrializados.*
 - *§ 3º No processamento, no beneficiamento e na industrialização dos produtos a ser fornecidos ao PAA, os beneficiários fornecedores poderão adquirir os insumos e contratar a prestação dos serviços necessários, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA.*
- **Art. 5º** *Poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento.*
 - *§ 1º As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários individuais de que trata o caput deste artigo ou indiretamente, por meio de suas cooperativas, associações de produtores e demais organizações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.*
 - *§ 2º Na hipótese de participação de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, o Grupo Gestor do PAA poderá estabelecer critérios diferenciados de enquadramento para atender a realidades culturais e sociais específicas, nos termos do regulamento do PAA.*
- **Art. 6º** O Grupo Gestor do PAA estabelecerá critérios de acesso ao Programa dos seguintes grupos prioritários:
 - *I - as famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);*
 - *II - povos indígenas;*
 - *III - povos e comunidades tradicionais;*
 - *IV - assentados da reforma agrária;*
 - *V - pescadores;*
 - *VI - negros;*
 - *VII - mulheres;*
 - *VIII - juventude rural;*
 - *IX - pessoas idosas;*
 - *X - pessoas com deficiência; e*
 - *XI - famílias que tenham pessoas com deficiência como dependentes.*

- (Sem grifos no original)

27. Cabe ressaltar, ainda, que os produtos adquiridos pelo Programa se destinam, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 14.628/2023, a:

- *Art. 9º (...)*
- *I - promoção de ações de segurança alimentar e nutricional;*
- *II - formação de estoques; ou*
- *III - atendimento às demandas de gêneros alimentícios e de materiais propagativos por parte da administração pública, direta, autárquica e fundacional, federal, estadual, distrital ou municipal.*
- (Sem grifos no original)

28. O PAA encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, cujo art. 10, inciso II, alínea "e", estabelece que os alimentos adquiridos no âmbito do programa serão destinados, entre outros, **ao abastecimento dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta e indireta:**

- *Art. 10. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA serão destinados:*
- *(...)*
- *II - ao abastecimento:*
- *(...)*
- *e) dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta e indireta;* (sem destaques no original)

29. No que interessa ao atendimento das demandas por parte da Administração Pública, o Decreto nº 11.802/2023 definiu os beneficiários e organizações fornecedoras, e a respectiva comprovação de aptidão, assim como as unidades executoras, nos termos do art. 2º, II e IV, *verbis*:

- *Art. 2º (...)*
- *II - beneficiários e organizações fornecedoras:*
- *a) agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, incluídos os que produzam em áreas urbanas e periurbanas, ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA; e*
- *b) cooperativas e outras organizações que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA;*
- *(...)*
- *IV - unidades executoras - órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, que podem ser:*
- *(...)*
- *c) os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta, ao realizarem aquisições por meio da modalidade de compra institucional; e*
- *(...)*
- *§ 1º Os beneficiários fornecedores serão identificados pelo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.*
- *§ 2º O disposto no § 1º poderá deixar de ser observado nas aquisições em que os beneficiários sejam povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, cuja participação poderá ocorrer de maneira coletiva, conforme estabelecido pelo Grupo Gestor do PAA.*
- *§ 3º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:*
- *I - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido;*
- *II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou*
- *III - outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.*
- (Sem grifos no original)

30. Em síntese, observa-se que os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores (pessoas físicas ou cooperativas e outras organizações), na forma disciplinada nos regramentos do Programa, poderão ser destinados ao **abastecimento dos órgãos e entidades da administração pública**, cuja aquisição é autorizada mediante **dispensa de licitação**, desde que haja a **disponibilidade orçamentária** e que sejam observados os **requisitos (cumulativos)**, estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.628/2023, transcrito linhas acima.

31. Dessa forma, nas hipóteses de aquisições de alimentos, enquadradas no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, tem-se que os órgãos assessorados devem observar os requisitos próprios acima referidos e demais condições correlatas previstas na legislação de regência, fazendo consta dos instrumentos que compõem o processo as demonstrações pertinentes.

II.3.4.1 - Da Compra Institucional

32. O PAA poderá ser executado diretamente pelo órgão comprador, na modalidade Compra Institucional, conforme se extrai dos dispositivos da Lei nº 14.628/2023, que instituiu o novo programa, combinado com dispositivos do Decreto nº 11.802/2023, que regulamenta as modalidades de execução:

- Lei nº 14.628/2023
-
- **Art. 10. O PAA poderá ser executado:**
- ***I - mediante termo de adesão firmado por órgãos ou por entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, dispensada a celebração de convênio;***
- ***II - mediante descentralização de créditos para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), nos termos do regulamento; ou***
- ***III - diretamente pelo órgão comprador, na modalidade a que se refere o art. 8º desta Lei.***
-
- ***Art. 8º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento.***
- (Sem grifos no original)
-
- Decreto nº 11.802/2023
-
- **Art. 3º O PAA poderá ser executado nas seguintes modalidades, conforme condições e regras estabelecidas pelo seu Grupo Gestor do PAA:**
- (...)
- ***V – compra institucional - compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão ou pela entidade compradora, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023.***
-
- ***Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, no mínimo, trinta por cento deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, por meio da modalidade compra institucional.***
- (Sem grifos no original)

33. É importante anotar que o *caput* do art. 3º do Decreto nº 11.802/2023 supra, dispõe que as modalidades de execução serão disciplinadas conforme regras e condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA. Por seu turno, o art. 25 do referido decreto estabelece que as decisões do Grupo Gestor se darão por meio de resoluções, e o art. 26 do mesmo diploma, elenca as respectivas competências, dentre as quais estabelecer as regras complementares de operacionalização dos modalidades do PAA. Veja-se:

- **Art. 25. Fica instituído o Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**
- **§ 1º O Grupo Gestor do PAA tem como objetivo elaborar as normas complementares necessárias à execução do PAA.**
- (...)
- **§ 6º As decisões do Grupo Gestor do PAA serão adotadas por meio de resoluções.**
-
- **Art. 26. Ao Grupo Gestor do PAA compete:**
- ***I - elaborar e aprovar o seu regimento interno; e***

- **II - estabelecer:**
- **a) as regras complementares de operacionalização das modalidades do PAA:**
- **b) a metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, consideradas as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar;**
- **c) as condições de venda dos produtos adquiridos;**
- **d) as condições de doação dos produtos adquiridos;**
- **e) os critérios de priorização:**
- **1. dos beneficiários fornecedores e consumidores; e**
- **2. das áreas de atuação;**
- **f) a metodologia de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa; e**
- **g) outras medidas necessárias à operacionalização do Programa.**
- **(Sem grifos no original)**

34. Embora a Lei nº 14.628/2023 e o Decreto nº 11.802/2023 não tenham apontado expressamente que a Compra Institucional ocorrerá por meio de Chamada Pública, a Resolução nº 8, de 30/07/2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), assim disciplinou:

- **RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024**
-
- **Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**
-
- **Art. 1º Dispor sobre a execução da modalidade **Compra Institucional (CI)** do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, de que trata o inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 2023, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares e suas organizações, realizada **por meio de procedimento administrativo denominado chamada pública**, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos e para a doação aos beneficiários atendidos pelo órgão comprador.**
-
- **Art. 2º Os beneficiários da modalidade **Compra Institucional** serão os fornecedores e os consumidores, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023**
-
- **Art. 3º As aquisições de produtos na modalidade de que trata esta Resolução serão realizadas dispensado os procedimentos licitatórios, de acordo com o art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023.**
- **(Sem destaques no original)**

35. A citada Resolução, também trouxe a obrigatoriedade da destinação de no mínimo 30% dos recursos, no exercício, para a aquisição de alimentos de produtos de agricultores familiares e de suas organizações (art. 4º), na forma aqui disciplinada. E estabeleceu a necessidade de se observar a participação mínima de cinquenta por cento mulheres fornecedoras, no âmbito da realização das compras institucionais (§1º do art. 4º).

36. É importante perceber que o regramento dispõe de forma assertiva que a Compra Institucional, que poderá ser levada à efeito por dispensa de licitação, será realizada no formato de Chamada Pública. Houve, portanto, uma definição preconizada pelo normativo que, *a priori*, restringe opção discricionária por parte do gestor público competente para o planejamento da contratação, nesse sentido, recomendendo-se, assim, fiel observância.

II.3.4.2 - Da Chamada Pública

37. Conforme visto acima, as aquisições de produtos de beneficiários fornecedores, e organizações, para atendimento das demandas da Administração Direta da União, no bojo do PAA, devem ser feitas na modalidade Compra Institucional, através do procedimento de Chamada Pública, cujo disciplinamento consta do Capítulo III da Resolução GGPAA nº 8, de 30/07/2024.

38. Cumpre salientar que a Chamada Pública é uma modalidade licitatória anômala, exigida pela normatização, mesmo diante da hipótese de dispensa admitida pela Lei nº 14.628/2023. Assim, embora o legislador tenha previsto a dispensa de submissão ao regime licitatório tradicional, pela referida hipótese de contratação direta, o regulamento do programa (Resolução GGPAA nº 8/2024) define que deve ser realizado uma espécie de processo seletivo para que se dê azo à contratação dos fornecedores participantes da modalidade Compra Institucional.

39. É oportuno registrar que na modalidade Compra Institucional, a participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras deve respeitar alguns limites, expressos no artigo 6º do Decreto nº 11.802/2023:

- *Art. 6º A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:*
- *I - por unidade familiar, de até:*
- *a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, nas modalidades:*
- *1. compra com doação simultânea;*
- *2. compra direta; e*
- *3. apoio à formação de estoques;*
- *b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade compra institucional; e*
- *c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, na modalidade PAA-Leite; e*
- *II - por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, de até:*
- *a) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas modalidades:*
- *1. compra com doação simultânea;*
- *2. compra direta; e*
- *3. apoio à formação de estoques; e*
- *b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão ou entidade compradora, na modalidade compra institucional.*
-
- *§ 1º A primeira operação na modalidade apoio à formação de estoques estará limitada a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).*
- *§ 2º A organização fornecedora não poderá acumular mais de uma participação simultânea na modalidade apoio à formação de estoques.*
- *§ 3º O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade, e os limites serão independentes entre si.*
- *§ 4º Na modalidade compra com doação simultânea, o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e por meio de organização fornecedora, e os limites serão independentes entre si.*
- *§ 5º No caso dos projetos de organizações de povos indígenas, estruturados nos termos do disposto no § 2º do art. 2º e no § 2º do art. 7º, será aplicado apenas o limite de participação por organização fornecedora, proporcionalmente ao número de indígenas participantes, sem necessidade de controle individual de participação.*
- (Sem grifos no original)

40. O respeito a esses limites visa evitar o beneficiamento desmesurado, pelo uso da política pública, a unidade familiar ou organização específica.

41. De outra banda, considerando que compete ao Grupo Gestor do PAA definir as regras complementares de operacionalização das modalidades do Programa, o art. 9º da Resolução nº GGPAA nº 8/2024, estabeleceu que: *A demanda de gêneros alimentícios do órgão comprador será divulgada por meio de chamada pública, conforme o modelo constante no Anexo I, que deverá conter as informações mínimas estabelecidas nos seus incisos:*

- *I - objeto a ser contratado;*
- *II - quantidade e especificação dos produtos;*
- *III - locais, prazos e periodicidade de entrega;*
- *IV - critérios para a seleção dos beneficiários ou das organizações fornecedoras;*
- *V - prazos e condições para interposição das impugnações, pedidos de esclarecimento e de recursos;*
- *VI - condições contratuais, conforme o Anexo VI;*
- *VII - relação de documentos necessários para a habilitação e prazo para o envio das propostas;*
- *VIII - preço de aquisição, condições de pagamento e critérios de reajustamento dos preços; e*
- *IX - vigência do contrato.*

42. Nesse sentido, ao adotar a minuta padronizada constante dos anexos da Resolução, cumpra ao órgão observar essas informações mínimas que devem constar do edital de chamamento.

43. Deve-se alertar, ainda, para a necessidade de o órgão inserir corretamente as exigências de habilitação das propostas, conforme documentos elencados no art. 11 e 12 da Resolução GPAA nº 8/2024:

- *Art. 11 (...)*
- *I - dos beneficiários fornecedores individuais:*
- *a) inscrição no CPF;*
- *b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;*
- *c) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo VII;*
- *d) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo III; e*
- *e) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;*
-
- *II - das organizações fornecedoras:*
- *a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- *b) extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF/PJ) ativo para associações e cooperativas;*
- *c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- *d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;*
- *e) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo VII;*
- *f) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para a Organizações Formais Fornecedoras, na forma do Anexo IV, ou Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores, na forma do Anexo V;*
- *g) Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados /Associados, na forma do Anexo VIII; e*
- *h) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.*
-
- *§ 1º É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os constantes no inciso I deste artigo.*
- *§ 2º Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.*
-
- *Art. 12. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.*

44. De outra banda, o art. 13 da Resolução indica que para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- *Art. 13 (...)*
- *I - projetos de fornecedores do próprio município;*
- *II - projetos das regiões geográficas imediatas;*
- *III - projetos das regiões geográficas intermediárias;*
- *IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e*
- *V - projetos de outras UFs.*
- *Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica*

45. Realizada a ordenação indicada acima, nos termos do art. 14 da Resolução, para a aquisição dos alimentos, os órgãos compradores deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

- *Art. 14 (...)*

- *I - inscritos no CadÚnico;*
- *II - povos indígenas;*
- *III - povos e comunidades tradicionais;*
- *IV - assentados da reforma agrária;*
- *V - pescadores;*
- *VI - negros;*
- *VII- mulheres;*
- *VIII - jovens entre 18 e 29 anos;*
- *IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;*

46. Para o cálculo de prioridade e eventual empate, devem ser observadas as disposições dos §§1º, 2º, 3º 4º e 5º do art. 14 acima referido.

47. Os beneficiários fornecedores que tiveram propostas de venda selecionadas devem formalizar os contratos com o órgão comprador, conforme modelo disposto no Anexo VI da Resolução, devendo os mesmos serem publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 16). As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (§1º), durante a qual não serão admitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto (§2º).

48. Nesse diapasão, o órgão assessorado deve atentar para cumprir todos os regramentos acima referidos.

II.3.4.3 - Do percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares

49. Com relação ao percentual mínimo destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados na da Lei nº 11.326/2006, definido no art. 8º da Lei nº 14.628/2023; no art. 4º do Decreto nº 11.802/2023; e art. 4º da Resolução GGPA n° 08/2024, reitera-se que o órgão assessorado deve observar pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos destinados no exercício financeiro.

50. Referido percentual, no entanto, poderá deixar de ser observado nas situações definidas no § 2º, do art. 4º do Decreto nº 11.802/2023:

- *Art. 4º (...)*
- *§ 2º Os órgãos e as entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no caput nos seguintes casos:*
- *I – não recebimento do objeto, em decorrência de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;*
- *II - insuficiência de oferta na região, por parte dos agricultores familiares e das suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem no disposto na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou*
- *III - aquisições especiais, esporádicas ou emergenciais, devidamente justificadas.*

51. Diante do exposto, recomenda-se que o órgão assessorado observe o percentual mínimo dos recursos, por exercício, destinados à aquisição de alimentos, na forma prevista na legislação de regência, com as devidas demonstrações nos autos, sendo certo que nas hipóteses de inobservância do percentual, o caso seja devidamente justificado.

II.3.5 - Do processo de contratação direta

52. Como já visto, a aquisição de alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores do PAA, para atendimento das demandas de gêneros alimentícios por parte da Administração Pública, por meio da modalidade Compra Institucional, poderá ser levada a efeito por dispensa de licitação.

53. Os normativos apresentados anteriormente, contudo, não fazem referência esmiuçada acerca do planejamento da Administração e dos atos instrutórios inerentes à contratação direta em comento. Não obstante, entende-se aplicável, de forma subsidiária, o regime jurídico pertinente à contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021.

54. Nesse diapasão, transcreve-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

- *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
- *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- *VI - razão da escolha do contratado;*
- *VII - justificativa de preço;*
- *VIII - autorização da autoridade competente.*
- *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*
- (Sem grifos no original)

55. Portanto, de logo, é possível observar que a lei exige a oficialização da respectiva demanda, a qual definirá o objeto da contratação, e, se for o caso, a confecção de outros instrumentos também inerentes ao planejamento, tais como, o estudo técnico preliminar e projeto básico/termo de referência.

56. **Estudo técnico preliminar** – O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência ou o projeto básico. Essa definição do ETP consta do art. 6º, XX e os seus elementos constitutivos estão elencados no §1º do art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021.

57. A função do ETP é, pois, agregar elementos de planejamento antes da confecção do documento responsável pela definição do objeto pretendido para a contratação, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da pretensão contratual; eventuais requisitos necessários à contratação; ponderações sobre a modelagem contratual; entre outros.

58. Para dispor sobre a elaboração do ETP, e sua utilização no Sistema Digital, foi aprovada a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Veja-se os seguintes regramentos da IN nº 58/2022:

- *Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.*
- *Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.*
- *Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:*
- *I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*
- (sem grifos no original)

59. Ao analisar o normativo, fica evidente que ele estabeleceu um comando de obrigatoriedade no uso do ETP, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

60. Há precedentes desta e-CJU/Aquisições, quando da análise do anterior procedimento de Chamada Pública, pugnando pela necessidade de formalização do ETP nas contratações relacionadas à Compra Institucional. Nessa linha, o PARECER n. 00697/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

- *30. Enfatize-se que a dispensa de licitação para a realização da Chamada Pública ora em exame é respaldada no art. 17, da Lei nº 12.512/2012, e, portanto, não são aplicáveis à espécie as exceções*

previstas nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, razão pela qual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar faz-se obrigatória para a hipótese vertente.

- *31. Conclui-se que o estudo preliminar da contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.*

61. Realmente, o artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, ao definir as exceções à elaboração do ETP, assim prescreve:

- *Exceções à elaboração dos ETP*
-
- *Art. 14. A elaboração do ETP:*
- *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- *II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.*

62. Desse modo, ao menos para os órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, fora das exceções admitidas pelo dispositivo acima, será necessária a confecção do referido artefato, que deverá atender às regras da Instrução Normativa 58/2022, acima indicada. Cabe ressaltar que, embora a utilização do ETP Digital seja facultativa para os órgãos não integrantes do SISG, é extremamente recomendável a respectiva adoção face à importância do artefato para o processo de contratação.

63. **Termo de Referência (instrumento adotado pela Resolução)** - O TR, elaborado com base no ETP, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os parâmetros e elementos descritivos no inciso 6, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. A elaboração do TR foi regulamentada pela IN SEGES/ME nº 81/2022. Quanto à obrigatoriedade do uso, cabível o mesmo entendimento exarado na análise do ETP.

64. Dito isso, cabe ao órgão assessorado instruir os autos com o documento de oficialização da demanda e, conforme o caso (como visto acima) com o ETP e com TR. Para tanto, recomenda-se que órgão observe as disposições das INs SEGES/ME nºs 58/2022 e 81/2022, regulamentadoras, respectivamente, do ETP e do TR, sobretudo no que toca aos responsáveis pela elaboração e no que concerne ao conteúdo, atentando para necessidade de adequada justificativa da contratação e de seu quantitativo.

65. O órgão deve atentar também que, no que se refere ao ETP, há elementos obrigatórios a serem inseridos, sendo certo que a ausência dos facultativos deve ser devidamente justificada.

66. Além disso, no que toca ao TR, deve-se seguir o modelo padronizado pela Resolução GGPA nº 8/2024.

67. Cumprir registrar que o ETP e o TR, de regra, deverão estar alinhados com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021; art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e da IN SEGES/ME nº 81/2022). Contudo, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022 (que regula o inciso VII do art. 12 referido), o disciplinamento é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

68. Por último, órgão deve promover a análise dos riscos que possam comprometer a boa execução contratual (art. 18, X da Lei nº 14.133/2021).

69. Para o correto preenchimento do DFD, ETP, TR e mapa de riscos, recomenda-se adotar as orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, confeccionado conjuntamente pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

70. Uma boa prática, ainda, a ser adotada pelo órgão, embora não seja obrigatória na espécie de contratação direta analisada nestes autos, é a observância do Catálogo Eletrônico de Padronização (instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022). Com efeito, quando o referido Catálogo contemplar alimentos adquiridos no âmbito do PAA, é aconselhável que as respectivas especificações técnicas sejam, preferencialmente, as mesmas consideradas no objeto da contratação (art. 9º, I, "b" da IN SEGES/ME nº 81/2022), visando uma maior qualidade do produto e um menor risco de frustração do procedimento.

71. **Estimativa da despesa/Preços de aquisição** - Acrescente-se, ainda, a necessidade de o órgão observar a correta estimativa da despesa (calculada na forma da regulamentação do PAA). Nos termos do inciso I do art. 14, da Lei nº 14.628/2023, os preços devem ser compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA.

72. Nesse sentido, o art. 8º da Resolução GGPAA nº 08/2024, estipulou o seguinte:

- *Art. 8º Para o cálculo do preço de aquisição desta modalidade, será adotada a seguinte metodologia:*
- *I - o preço de aquisição a ser pago ao beneficiário fornecedor ou a suas organizações pelos alimentos terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública;*
- *II - na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;*
- *III - excepcionalmente no caso da aquisição de produtos de consumo tradicional dos povos indígenas ou demais povos e comunidades tradicionais, poderão ser utilizados os preços praticados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na região da proposta;*
- *IV - na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de gêneros alimentícios orgânicos ou agrocológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais nos locais da pesquisa, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023; e*
- *V - os preços calculados no formato disposto neste artigo também deverão ser aplicados no caso de contratação de beneficiários fornecedores por parte de empresa contratada pela Administração, no formato disposto no § 4º do art. 4º, devendo os preços constar da chamada de credenciamento dos fornecedores e no Termo de referência da licitação.*
- (sem grifos no original)

73. Na apuração do preço, em caso de lacunas e/ou necessidade, entende-se que o órgão pode fazer uso das regras da IN SEGES/ME nº 65/2021, de forma estritamente subsidiária. Nesse diapasão, recomenda-se que o órgão se acatele quanto à validade e a razoabilidade dos preços pesquisados.

74. Lembre-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados, sendo oportuno alertar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) que estabelece constituir ato de improbidade, *permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.*

75. **Dotação orçamentária** - O órgão também deverá declarar a existência de dotação orçamentária compatível com a despesa. A existência de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal (art. 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021).

76. **Demais exigências legais** - Por fim, o órgão deverá: observar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (também na forma da disciplina do PAA, como já visto); justificar a escolha do contratado e do preço; bem como, deverá colacionar a autorização da autoridade competente. Acerca do ato de autorização, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 prevê um único ato, diferentemente da lei anterior, exige o reconhecimento e a ratificação.

77. Todas essas exigências constam do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acima reproduzido, devendo ser observadas e atendidas.

II.3.6 - Das minutas padronizadas

78. Em relação às minutas dos instrumentos necessários à realização da Compra Institucional, a Resolução GGPA n° 8/2024, prevê anexos a serem adotados, cumprindo destacar a existência de modelos de edital de Chamada Pública, de Termo de Referência e de Contrato.

79. A propósito, a Resolução GGPA n° 8/2024 foi publicada no Diário Oficial da União em 31/07/2004 | Edição: 146 | Seção: 1, podendo ser localizada também no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/acesso-a-alimentos-e-agua/programa-de-aquisicao-de-alimentos/grupo-gestor>) e também no sítio da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (<https://www.conab.gov.br/agricultura-familiar/legislacao-e-regulamentos-do-paa>).

80. No que toca ao conteúdo das minutas, elaboradas pelo Grupo Gestor do Programa, em relação as quais se recomenda fiel observância, valendo-se, sempre que necessário, do auxílio das disposições previstas na Lei n° 14628/2023, no Decreto n° 11.802/2023 e na Resolução GGPA n° 8/2024, entende-se que são pertinentes as recomendações abaixo indicadas:

- o No edital
- o Ponderar sobre a inclusão de cláusula de reajuste, em razão do disposto no §7º do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, cuja aplicação entende-se necessária em qualquer contratação, inclusive naquelas decorrentes de dispensa de licitação. O órgão poderá se valer da cláusula constante do modelo de contrato, decorrente das contratações diretas, disponível no seu sítio eletrônico da AGU;
- o No item relativo à impugnação e pedidos de esclarecimentos do edital, recomenda-se ajustar o primeiro parágrafo, de modo que passe a figurar o pedido de esclarecimentos no texto;
- o Embora a legislação não indique se o procedimento ocorrerá de forma eletrônica ou presencial, entende-se que, assim como ocorre no pregão, a forma eletrônica tem o condão de aumentar o número e a disputa de interessados. Por isso, recomenda-se que o órgão averigue a possibilidade de realizar também a chamada pública de forma eletrônica. Em caso negativo, recomenda-se que o órgão junte aos processos justificativa para a adoção da forma presencial.
- o
- o No contrato
- o Na cláusula das sanções, acredita-se que por um lapso na confecção do modelo, alguns textos fazem referência equivocada ao subitem 12.1. Diante disso, entende-se necessário numerar o primeiro parágrafo desta Cláusula, a fim de fazer a correta referência (subitem 11.1).
- o Na cláusula que trata da "rescisão", também se notou um equívoco no modelo padronizado pela Resolução, quanto à menção dos dispositivos legais, haja vista que, a despeito de se referir a nova lei de licitações e contratos, o instrumento elenca artigos da legislação revogada. Por isso, recomenda-se as seguintes correções: Onde consta art. 78 deverá passar a constar art. 137; e onde consta art. 80, deverá passar a constar art. 139. Além disso, para uma melhor adequação à nova lei, orienta-se para que o órgão substitua a palavra "rescindido" por "extinto". Mesma orientação deve ser observada para substituir: "rescisão" por "extinção".
- o Quanto ao último parágrafo dessa cláusula que trata da extinção do contrato, face à inexistência de correspondente exato, do artigo ali citado, na nova lei, sugere-se substituição pela seguinte redação:
 - o O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - o A inexecução total ou parcial do contrato, poderá dar ensejo à extinção do contrato na forma do art.138, I, da Lei n° 14.133, de 2021.

81. Evidentemente, nada obstante a aprovação do presente parecer referencial, que relativiza a obrigatoriedade de envio para aprovação do processo, qualquer dúvida jurídica, inclusive em relação à confecção do edital e seus anexos, a partir dos modelos minutados, poderá ser provocada através de consulta específica a este órgão de consultoria.

II.3.7 - Designação dos agentes públicos

82. O art. 7º da Lei n° 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente

público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

83. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

84. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.

85. Nesse sentido, cumpra ao órgão designar os agentes de contratação, observando o disposto na legislação acima referida.

II.3.8 - Publicidade do edital e do termo de contrato

86. Nos termos do art. 10 da Resolução GGPA n° 8/2024, o edital de Chamada Pública deve ser publicado nas redes institucionais do órgão, em local público de ampla circulação, em jornais e rádios locais e deve também ser divulgado para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Esses editais devem permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

87. Ademais, os órgãos compradores devem enviar os editais das chamadas públicas aos endereços eletrônicos compras.af@mda.gov.br e compras.af@conab.gov.br, pelo menos 30 (trinta) dias antes do prazo de abertura das propostas, para sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Registre-se que, após a seleção dos fornecedores e assinatura do contrato de fornecimento, os órgãos e entidades deverão enviar para o MDA os respectivos resultados detalhados, contendo os valores, volumes e fornecedores contratados em até 3 (três) dias, da data da assinatura. O MDA dará publicidade aos editais de chamadas públicas enviados pelos órgãos compradores no seu sítio eletrônico oficial.

88. Quanto ao contrato, decorrente da contratação direta, de acordo com o inciso II art. 94 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser divulgado no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

89. Ressalte-se, por oportuno, que de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 85/2024: *Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.*

90.

91. O órgão deve estar atento para o atendimento dessas regras, em momento oportuno.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

92. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

93. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

94. Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.

III.2 - Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

95. O órgão assessorado deverá informar em seus processos que esta manifestação jurídica referencial foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

- *Processo:* _____
- *Objeto:* *Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, realizada por meio do Procedimento denominado Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, mediante contratação direta, dispensada a licitação, desde que atendidos os requisitos legais.*
- *Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.*
- _____, _____ de _____ de _____
- _____
- _____
- *Identificação (nome e matrícula) e assinatura*

IV - CONCLUSÃO

96. Ante o exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e **desde que o órgão assessorado ateste que o assunto do processo é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições**, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

97. Reitera-se que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica.

98. Em atenção ao art. 6º, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, confere-se o prazo de 12 (doze) meses a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua aprovação.

99. Eventuais dúvidas específicas do caso concreto ou decorrentes desta manifestação podem ser encaminhadas à AGU para apreciação jurídica (Art. 7º, §2º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31/03/2022).

100. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos devem ser motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, especialmente quando não são acatados os entendimentos de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.

101. O presente parecer não tem caráter obrigatório. Todavia, ao não acatar as recomendações da AGU, o gestor age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade. Neste sentido, tem-se jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

102. À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Valmirio Alexandre Gadelha Júnior, para análise e eventual aprovação desta manifestação.

João Pessoa, 05 de setembro de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
CATARINA SAMPAIO LOPES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5

Documento assinado eletronicamente por CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1605123486 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-09-2024 11:40. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Início > Edital

CMDO – 31° B INF MTZ – PB – Campina Grande – Aviso de Licitação (Chamada Pública 90001/2025-31° BIMtz)

EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM/7ª DE – 7ª BDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública 90001/2025-31º BIMtz

1. O Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público a realização da Chamada Pública 90001/2025, que acontecerá no dia 11 de agosto de 2025 às 08:00h (horário de Brasília), e tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar (PAA).

2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Seção de Licitações do 31º BIMtz à Rua quinze de novembro, 100, Palmeira, Campina Grande-PB, das 08:30 às 16:30 horas (horário de Brasília) e no site: <https://31bimtz.eb.mil.br>

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do
31º bimtz

📅 10 de julho de 2025 ⌚ 00:06

➔ Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

De CHEFE DA SALC <chsalc@31bimtz.eb.mil.br>

Para Compras AF - MDA <compras.af@mda.gov.br>

Data segunda-feira 21 de julho de 2025 11:32:31

Prezados(as),

Encaminho, para fins de cumprimento do disposto na **Lei nº 14.628/2023**, combinado com o **Decreto nº 11.802/2023**, o **Edital de Chamada Pública nº 01/2025**, referente à **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, no âmbito da modalidade **Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**.

Solicitamos, gentilmente, que seja providenciada a **divulgação do edital em sítio eletrônico oficial da Secretaria**, conforme previsto na legislação vigente.

Dados da contratação:

- Unidade demandante: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160173
- Valor estimado: R\$ 255.634,07
- Prazo para recebimento dos envelopes: 10/07/25 à 10/08/2025
- Forma de envio: presencial, conforme edital anexo

Anexo: Edital de Chamada Pública nº 01/2025 (em PDF)

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kaio Magno Correa Menzes - 1º Sgt

Adjunto da SALC

31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Anexos

Chamda Pública 90001_2025 - 31 BIMtz.pdf (1.47 MB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64097.003995/2025-88

Em 04/08/2025 às 11:03, faço anexar ao presente processo 64097.003995/2025-88, o(s) documento(s): 11 Edital Chamada Pública.pdf, 12 Anexos II a VII Edital.pdf, 13 Minuta do contrato.pdf, 14 Justificativas.pdf, Declaração nº S/N - 15 Declaração de utilização dos modelos.pdf, Declaração nº S/N - 16 Declaração Plnj Estr.pdf, Declaração nº S/N - 17 Declaração de Adequação Orçamentária.pdf, Atestado nº S/N - 18 Atestado de adequação do processo ao parecer referencial.pdf, Parecer Jurídico nº 2-2024 - 19 Parecer Referencial PAA.pdf, 20 Publicação EBC.pdf, 21 Email Agricultura.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88)

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL – NOME FANTASIA	ENDEREÇO	TELEFONE / CELULAR	E-MAIL	ENTREGA DOS ENVELOPES (DATA/HORA)	VISTO
02.027.253/0001-84	COOPERATIVA DOS PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA	SÍTIO AÇUDE DE DENTRO	(83) 9153-6329	coopgrandecampina@gmail.com	10/08/2025 – 08:00 h	<input checked="" type="checkbox"/>

Campina Grande - PB, 11 de agosto de 2025.

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 31º BIMTz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO – Organizações Fornecedoras

1. NOME DO PROPONENTE: COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA

2. CNPJ: 02.027.253/0001-84

DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Organização fornecedora proponente	X		X	
B) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias	X		X	
C) Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas	X		X	
D) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente	X		X	
E) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	X		X	
F) Proposta de venda (Anexo II) assinada pelo seu representante legal	X		X	
G) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III)	X		X	
H) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);	X		X	
I) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento; do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais) (Anexo VI)	X		X	
J) Declaração referente ao Emprego de Menores (Anexo VII)	X		X	

DOCUMENTAÇÃO “ON-LINE”	SIM	NÃO	S/A	C/A
A) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III)	X		X	
B) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN	X		X	
C) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS)	X		X	
D) Adimplência perante a Justiça do Trabalho	X		X	

Campina Grande - PB, 11 de Agosto de 2025.

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º TEN
 Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 31º BIMTz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88)

**ATA DA REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

Reunião iniciada às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na SALC (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Avenida Quinze de Novembro, 100, Palmeira, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de venda referentes à Chamada Pública nº 01/2025-31º BIMTZ.

Presentes os membros da Comissão Julgadora para a Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025: FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º Tenente – Presidente; KAIO MAGNO CORREA MENEZES, 1º Sargento – Integrante Administrativo e JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS, 2º Sargento - Integrante Administrativo.

Em ato público foi aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, o qual informou que o seu motivo era a apreciação da documentação de habilitação e proposta de venda apresentada pelas entidades participantes referentes à Chamada Pública nº 01/2025, a qual tem como objeto a seleção de fornecedores de Alimentos da Agricultura Familiar, em conformidade com as disposições descritas no Edital e seus Anexos.

A leitura integral do Edital da Chamada Pública nº 01/2025 – 31º BIMtz foi dispensada, pois é de responsabilidade de todos os presentes ter conhecimento pleno do seu conteúdo por meio de leitura prévia. Todavia, foram ressaltados os pontos mais importantes dispostos naquele instrumento.

Foram recebidos os envelopes das seguintes entidades participantes do certame:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL – NOME FANTASIA
02.027.253/0001-84	COOPERATIVA DOS PROD.RURAIIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA

Iniciou-se a fase de habilitação com abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação, tendo sido verificado o seguinte resultado:

SITUAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL – NOME FANTASIA
HABILITADA	02.027.253/0001-84	COOPERATIVA DOS PROD.RURAIIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA

Com a análise do Projeto de Venda apresentada pelas empresas habilitadas, verificou-se que sagrou-se arrematante dos itens as seguintes entidades:

- 1) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIIS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE E BOA VISTA – LTDA (COOPERCATOLÉ) – itens: 1, 2, 3,5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 43.

Foram declarados DESERTOS os seguintes itens: 4, 8, 41, 42 e 44.

Os fornecedores foram informados do prazo de três dias úteis para a apresentação de recurso, com término no dia 30 de julho de 2025. Além disso, os fornecedores foram informados da que não há necessidade de apresentação de amostras.

Após a elaboração e encerramento do Mapa de Resultados da Proposta de Venda apresentada, a Comissão fará a divulgação do resultado parcial da Chamada Pública no endereço eletrônico (e-mail) de todos os participantes.

(Ata da Reunião de Habilitação da Chamada Pública nº 01/2025 – NUP 64097.003995/2025-88..... 1/2)

A partir do dia 19 de agosto de 2025, a Comissão fará a divulgação do resultado final da Chamada Pública, mediante publicação no site do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (www.31bimtz.eb.mil.br), no site da CONAB (<https://www.conab.gov.br>) e Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), além de ser enviado para o e-mail das entidades participantes.

Depois de todos os registros necessários, às onze horas e trinta e cinco minutos, foi dada por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata.

Quartel em Campina Grande, PB, 11 de agosto de 2025

FILIFE ALVES DE SOUSA – 1º TEN

Presidente

KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 1º SGT

Integrante administrativo

JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º SGT

Integrante administrativo

(Ata da Reunião de Habilitação da Chamada Pública nº 01/2025 – NUP 64097.003995/2025-88..... 2/2)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88)

MAPA DE RESULTADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	COOPER CATOLÉ (40 KM)	VALOR FINAL
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	Kg	350	R\$ 5,86	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
4	Fruta, tipo: maçã red, apresentação: natural	Kg	500	R\$ 22,21	---	DESERTO
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Kg	900	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	2000	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
7	Fruta in natura, tipo: melão amarelo	Kg	1200	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
8	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	Kg	40	R\$ 35,43	---	DESERTO
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	Kg	1200	R\$ 7,31	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	Kg	600	R\$ 11,72	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	Kg	400	R\$ 7,35	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00

(MAPA DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – NUP 64097.003995/2025-88.....1/4)

MAPA DE RESULTADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	COOPER CATOLÉ (40 KM)	VALOR FINAL
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	Kg	300	R\$ 6,27	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	Kg	1400	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	Kg	2000	R\$ 6,36	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	Kg	500	R\$ 5,65	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
19	Legume in natura, tipo: cará	Kg	900	R\$ 8,98	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	Kg	1400	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 8.806,00
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Kg	600	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	Kg	850	R\$ 8,27	R\$ 8,27	R\$ 7.029,50
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	Kg	180	R\$ 16,52	R\$ 16,52	R\$ 2.973,60
24	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	250	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	500	R\$ 7,42	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	Kg	100	R\$ 19,16	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
27	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Kg	1500	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	Kg	800	R\$ 8,57	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	Kg	600	R\$ 9,28	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	Kg	700	R\$ 13,08	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	Kg	300	R\$ 12,59	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00

(MAPA DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – NUP 64097.003995/2025-88.....2/4)

MAPA DE RESULTADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	COOPER CATOLÉ (40 KM)	VALOR FINAL
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	Kg	150	R\$ 8,97	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	Kg	500	R\$ 7,63	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,32	R\$ 30,99	R\$ 21.693,00
36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,74	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,59	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,50	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	Kg	400	R\$ 14,39	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 5.756,00
41	Animal Vivo Espécie: Aves De Corte, Raça: Caipira Características Adicionais: Galinha caipira, Aplicação: Abate	Und	30	R\$ 64,33	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
42	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	Kg	10	R\$ 64,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Fruta Tipo 1: Umbu, Apresentação: Natural	Kg	20	R\$ 17,15	R\$ 17,15	R\$ 0,00
44	Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor	Emb 50gr	20	R\$ 12,69	R\$ 0,00	R\$ 343,00
VALO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 241.305,60

Quartel em Campina Grande - PB, 11 de agosto de 2025

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º TEN
Presidente

(MAPA DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – NUP 64097.003995/2025-88.....3/4)

KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 1º Sgt
Integrante Administrativo

JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º SGT
Integrante administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88)

MAPA DE ADJUDICAÇÃO					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA		2. CNPJ/MF: 02.027.253/0001-84		3. Nº da DAP Jurídica: PB052024.02.000002532CAF	
4. Endereço: Sítio açude de dentro s/n		5. Município: Distrito de catolé		6. CEP: 58444-000	
II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	Kg	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Kg	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00

(Mapa de Adjudicação – CP 1/2025 – NUP 64097.003995/2025-88..... 1/4)

7	Fruta in natura, tipo: melão amarelo	Kg	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	Kg	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	Kg	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	Kg	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	Kg	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	Kg	1400	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	Kg	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	Kg	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
19	Legume in natura, tipo: cará	Kg	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	Kg	1400	R\$ 6,29	R\$ 8.806,00
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Kg	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	Kg	850	R\$ 8,27	R\$ 7.029,50
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	Kg	180	R\$ 16,52	R\$ 2.973,60
24	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	250	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	Kg	100	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
27	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Kg	1500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	Kg	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	Kg	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	Kg	700	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00

(Mapa de Adjudicação – CP 1/2025 – NUP 64097.003995/2025-88.....2/4)

31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	Kg	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	Kg	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	Kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
34	Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: branco	Bdj 30und	700	R\$ 30,99	R\$ 21.693,00
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	Kg	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
43	Fruta Tipo 1: Umbu, Apresentação: Natural	Kg	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		Duzentos e quarenta e um mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos		R\$ 241.305,60	

ADJUDICAMOS, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e dos incisos II e III, do Art. 4º, do Decreto 7.775, de 2012, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em Campina Grande -PB, 11 de agosto de 2025.

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º TEN
Presidente

(Mapa de Adjudicação – CP 1/2025 – NUP 64097.003995/2025-88.....3/4)

KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 1º Sgt
Integrante Administrativo

JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º SGT
Integrante administrativo

DESPACHO

1. Adjudico e Homologo a presente Chamada Pública.
2. Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
3. Publique-se.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR– TEN CEL
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

(Mapa de Adjudicação – CP 1/2025 – NUP 64097.003995/2025-884/4)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.027.253/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/1997
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-TA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERCATOLE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.12-1-01 - Abate de aves 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R JOAO MARCIONILO CARDOSO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.444-000	BAIRRO/DISTRITO DIST DE CATOLE	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9153-6329	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2025** às **13:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

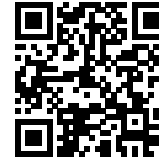
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PB052024.02.000002532CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 03/05/2024	Última atualização: 03/04/2025
Data de Validade: 03/05/2027	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-TA LTDA		
CNPJ: 02.027.253/0001-84	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 08/08/1997
Município: Campina Grande	UF: PB	
Representante Legal: SILVANO SAMPAIO NASCIMENTO	CPF: 019.***.***-80	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Cadastrador: VITORIA APARECIDA PEREIRA VITOR	

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	2	1.65
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	86	71.07

Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	88	72.73

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	30	32.26
Masculino	58	62.37

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	80	66.12
Número de associados com inscrições ativa no DAP	13	10.74
Número de associados sem inscrições no CAF	28	23.14

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Lagoa Seca/PB	32
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB	12
Matinhas/PB	1
Alagoa Nova/PB	2
Campina Grande/PB	6
Caturité/PB	1
Queimadas/PB	19
Riacho de Santo Antônio/PB	4
Boqueirão/PB	1
Barra de Santana/PB	1
Massaranduba/PB	5
Boa Vista/PB	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 29/07/2025 23:43:46

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DOS MUNICIPIOS DE CAMPINA GRANDE E BOA VISTA LTDA – COOPGRANDE – PARAIBA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º: A Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista Ltda, com a sigla COOPGRANDE, entidade sem fins lucrativos, com forma e natureza própria, não sujeita a falência, constituída em 08 de outubro de 1996 rege-se pelas disposições constitucionais e legais em vigor, pelo presente Estatuto e pelos termos do Regimento Interno, reformulado o estatuto em 23 de março de 2017, tendo:

- a) sede e administração á Rua Macionilo Cardoso S/N, Distrito de Catolé de Boa Vista município de Campina Grande, Estado da Paraíba;
- b) Foro jurídico, o da Comarca de Campina Grande, no Estado da Paraíba;
- c) Prazo de duração, indeterminado;
- d) Área de ação, para efeito de admissão de associados, compreendendo o município de Campina Grande, Boa Vista e municípios do território da Borborema;
- e) Área de ação para efeito comercial compreendendo o mercado nacional e internacional;
- f) Exercício social, coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 2º: É um empreendimento que busca o desenvolvimento sustentável e solidário, com responsabilidade social e ambiental, constituído para proporcionar melhorias econômicas e sociais às populações de trabalhadores do segmento da bovinocultura, avicultura e agricultura familiar com base na colaboração recíproca, tem por objetivo principal proporcionar o exercício da atividade profissional aos seus sócios, procurando assim, garantir-lhes trabalho, produção e renda com dignidade.

Parágrafo 1º: Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a Cooperativa deverá:

- a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

total ou em parte, da produção de origem pecuária leiteira(laticínios e frios) sua comercialização no atacado e varejo;

- 1) Apoiar e incentivar a criação da avicultura de corte e postura, para tanto buscando meio de abate e entreposto de ovos;
- b) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem avicultura de corte e postura, suinocultura, e caprinocultura de corte e leiteira e bovinocultura de corte e leiteira;
- c) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização, industrialização e comercialização no atacado e varejo , no total ou em parte, da produção de origem da hortifrutigranjeiros, enfim tudo que os agricultores familiares produzam;
- d) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos cooperados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e, simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para o local de beneficiamento ou para o mercado consumidor;
- f) Assegurar, para todos os produtos de vendas em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores; seja no mercado nacional ou internacional;
- g) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- h) Adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.
- i) Registrar-se como armazém Geral, expedindo conhecimento de depósito "warrants" para os produtos conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados;
- j) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos ou produtos de interesse dos associados, tais como mudas, sementes, defensivos orgânicos, animais, rações, sais mineralizados e produtos veterinários, veículos, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda quaisquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e seus cooperados, bem como fornecer tais artigos aos associados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;
- l) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
- m) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas que facilitem a distribuição acima mencionada;
- n) Encaminhar os associados e dar-lhes apoio para que obtenham condições de financiamento junto às instituições de crédito;
- o) Viabilizar mediante ação intermediária e facilitadora a prática, quando necessária e justificada, de repasse e créditos bancários;
- p) Dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuar

pág. 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

- adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras, de associados, para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentos que os assegurem;
- q) instalar e/ou promover quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção, a racionalização de meios e processos e otimização econômica das condições de consumo;
- r) Empreender iniciativas e realizar plano sistemático de assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo autogestionário;
- s) Elaborar, executar gradativamente, e constantemente reatualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e funcionários da cooperativa;
- t) Prestação de serviços culturais, seja escolar e/ou educacional, como ainda, em campo específico, da educação cooperativista aos associados, funcionários e familiares e orientação administrativa, de educação orçamentária e de planejamento;
- u) realizar em benefício de seus sócios, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- v) proporcionar, via convênios, com Sindicatos, Universidades, Cooperativas, Prefeituras e outros órgãos, os benefícios previstos nos inciso II do artigo 60;
- x) promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional visando à divulgação, formação, treinamento, qualificação e requalificação das pessoas em prol do desenvolvimento do cooperativismo.

Parágrafo 2º - Para atendimento às necessidades dos cooperados, previsto neste artigo, a cooperativa deverá esforça-se por manter uma estrutura mínima que agregue as seguintes atividades:

- a) Fornecimento a cooperados de meios para implantação de novas tecnologias ;
- b) Beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização da produção da pecuária(caprino, ovino, bovino, suino e avicultura de corte e postura) instalando ou locando o abatedouro;
- c) Instalar uma unidade beneficiamento de leite bovino e caprino(laticínios e frios) e a comercialização em atacado e varejo;
- d) Instalar padaria e confeitaria com predominância na revenda e eventos;
- e) Instalar uma unidade de beneficiamento de rações;
- f) Instalar uma unidade de gastronomia a base de derivado de caprino, ovino, bovino, suino e avicultura e todos os produtos da agricultura familiar;
- g) Instalar um setor de artesanato, promovendo e incentivando os artesões rurais em geral;
- h) Instalar uma unidade de fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;
- i) Instalar uma unidade de fabricação de conservas de frutas;
- j) Instalar uma unidade de beneficiamento da mandioca (farinha e derivados)
- k) Repasse de crédito, pesquisa, assistência técnica, estudos e projetos;
- l) Promoção de feiras e exposições;

pág. 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

- m) Capacitação e divulgação.
n)

Parágrafo 3º - Para concretização dos objetivos e realização das atividades definidas no presente capítulo, a cooperativa poderá firmar parcerias com órgãos e empresas governamentais e não governamentais, formalizadas por meio de instrumentos legais apropriados, bem como celebrar contratos de financiamento junto a instituições federais, estaduais e privadas de crédito desde que tenha a autorização da Assembléia Geral.

Art. 3º A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Parágrafo Único - A Cooperativa, poderá, ainda, com base nos usos e costumes da comercialização de produto da agricultura familiar, caprino, ovino, avicultura e bovinocultura, firmar acordo com o produtor interessado, em participar de uma rede na comercialização de seus produtos, mediante a autorização da descaracterização de seus produtos, os quais passarão a serem comercializados via mercado comum pela Santa Cecília, podendo, inclusive vir a obter maiores resultados em relação aos que permanecerem "caracterizados em armazéns".

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Seção I: Da Admissão, Deveres, Responsabilidades.

Art. 4º - Poderá ingressar na Cooperativa qualquer trabalhador autônomo ou não, desde que participe do Programa da Agricultura Familiar, produtores rurais e artesãos ligados a agricultura, dotado de capacitação técnica para o exercício de atividades no segmento da bovinocultura, caprino, ovino e avicultura e produtos agrícolas e atue na área de ação da Cooperativa, desde que haja viabilidade econômica para sua absorção, concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo único: O número de sócios não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa com a respectiva assinatura e de mais indicação de 02 cooperados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo 1º: A proposta de inscrição, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração e referendada pela

pág. 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Assembléia Geral, será o candidato admitido aos quadros da Cooperativa, devendo subscrever as quotas-partes de Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de matrícula.

Parágrafo 2º: Faz parte do processo de matrícula:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Proposta para filiação;

Parágrafo 3º: A subscrição de quotas-partes de Capital pelo sócio e a assinatura no Livro de Matrícula complementarão a sua admissão na Cooperativa.

Art. 6º: Cumprido o que dispõe o artigo 4º, o sócio adquire todos os direitos e assume todos os deveres, decorrentes da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º: O sócio tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvados os casos previstos no artigo 26;
- b) propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) demitir-se da Cooperativa, quando lhe convier;
- d) realizar com a Cooperativa as operações que constituam seus objetivos;
- e) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa bem como consultar os livros e peças de Balanço Geral e outros documentos que julgar necessário;
- f) Convocar a Assembléia Geral e se fazer nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.
- g) § 1º O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o vínculo empregatício;
- h) § 2º São inelegíveis, além dos impedidos por lei, todos aqueles que exerçam mandatos políticos;
- i) § 3º O dirigente ou membro do Conselho Fiscal que pretender ser candidato a algum cargo eletivo deverá desincompatibilizar-se do cargo com 06 (seis) meses de antecedência.
- f) destituir os Administradores ou Conselheiros, em Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto;
- g) propor critérios na distribuição de 30% (trinta por cento) das sobras anuais;

Parágrafo único: A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos sócios referidas na letra b, deste artigo, estas deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Art. 8º: O sócio tem o dever de:

- b) subscrever e realizar as quotas-partes de Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e de encargos operacionais que forem estabelecidos;

pág. 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

- c) cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais.
- d) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- e) caso o Fundo de Reserva não seja suficiente para cobrir as despesas, cabe ao sócio participar das perdas do exercício, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, ressalvando-se que, na impossibilidade de assim se apurar, serão elas divididas igualmente entre os sócios.
- f) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre suas atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- g) acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, o Estatuto e o Regimento Interno.
- i) Participar de todas as capacitações técnicas relacionadas a caprino, ovino, bovino, avicultura e produto da agricultura promovida pela cooperativa;
- j) Atender aos objetivos da cooperativa o que dará prioridade ao cooperado, principalmente ao que mantiver regularidade na entrega do produto ao longo de todo o ano;
- k) Acatar as orientações da Assistência Técnica e todas as etapas do processo produtivo;
- l) Participar de todo o processo de capacitação, organização e gerenciamento da produção;
- m) É vedado aos associados entregarem à cooperativa em seu nome produtos adquiridos de outros, a qualquer título, ainda que de associados;
- n) Manter rigoroso controle sanitário sobre o rebanho e completa higienização da ordena conforme normas técnicas estabelecidas pelo serviço de defesa agropecuária;
- o) Entregar o leite nos locais e horários pré-estabelecidas.
- p) Entregar os produtos da pecuária e agricultura a cooperativa para comercialização, beneficiamento.

Art. 9º: O dano intencional causado pelo sócio acarretará sua eliminação dos quadros da Cooperativa, além do ressarcimento pelo mesmo dos prejuízos causados.

Art. 10º: O sócio responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas esta só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Parágrafo Segundo; as obrigações dos associados falecidos, contraídos com a cooperativa, e as oriundas de sua

pág. 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
 PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802654504. NIRE: 25400004632.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
 VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/07/2018
 www.redesim.pb.gov.br

responsabilidade como associado em face a terceiro, passam aos herdeiros, prescrevendo, porem, a pós um ano do dia da abertura do Inventário.

Art. 11º - As obrigações dos sócios falecidos, contraídas com a Cooperativa e as decorrentes de sua responsabilidade como sócio em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único: Os herdeiros do sócio falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos", ficando-lhes assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Seção II: Da Demissão, Eliminação, Exclusão

Art. 12º A demissão do sócio que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbado no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e pelo sócio demissionário.

Art. 13º A eliminação, que será aplicada em virtude de infração grave da Lei, deste Estatuto, ou das decisões de assembléia, incluindo o Regimento Interno, será feita por decisão do Conselho de Administração, com posterior referendo da Assembléia Geral, devendo os motivos que a determinaram constarem sucintamente do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo presidente da cooperativa.

Parágrafo 1º: Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o sócio que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) deixar de exercer suas atividades na Cooperativa, injustificadamente;
- c) cometer agressão física contra qualquer sócio ou fazê-lo contra qualquer pessoa dentro das instalações da Cooperativa;
- d) cometer furto ou roubo;
- e) deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas;
- f) for condenado em ação criminal;
- g) usar, vender, guardar ou portar drogas ilegais dentro das instalações da Cooperativa;
- h) embriaguez em serviço;
- i) violação de segredos ou de informações estratégicas da Cooperativa.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração, na forma do Regimento Interno, dependendo da natureza da falta, a seu critério, poderá adotar outra punição mais branda, como a advertência ou a suspensão temporária das

pág. 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

atividades do cooperado, neste último caso sem o recebimento de retiradas referentes aos dias de afastamento.

Parágrafo 3º: O sócio que, em razão de suas atitudes na Cooperativa, vier a ser suspenso duas vezes, poderá, a critério do Conselho de Administração, ser eliminado na sua reincidência.

Parágrafo 4º: Antes de tomar qualquer decisão, deverá o Conselho de Administração ouvir as razões do cooperado envolvido, devendo reduzi-las a termo em ata contendo o resumo de sua defesa.

Parágrafo 5º: O sócio será informado da punição através de comunicado pessoal, mediante recibo ou por meio de notificação postal "registrada", endereçada à sua residência. Caso o sócio se recuse a dar o recibo sobre a punição, valerá a prova de testemunhas, também cooperados, as quais atestarão que a comunicação realizou-se e que o sócio recusou-se a fornecer o recibo próprio.

Parágrafo 6º: O sócio eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, por escrito, para a primeira Assembléia Geral, a qual funcionará dentro das seguintes regras:

- a) Será convocada com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;
- b) Serão afixadas cópias do edital de convocação em locais de maior circulação dos sócios dentro das instalações da Cooperativa;
- c) Deverá ser entregue cópia da convocação para cada qual dos sócios;
- d) A assembléia será instalada, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 50% mais um dos sócios ou, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com pelo menos 30% dos sócios da Cooperativa presentes.
- e) Caso o quorum mínimo não seja alcançado, deverá ser marcada nova assembléia, dentro do prazo de dez dias, observado o mesmo procedimento do presente artigo;
- f) Todas as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 14º A exclusão do sócio será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte do sócio, pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único: A exclusão do sócio, com base nas disposições da alínea d, deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se o disposto no artigo 13, caput e parágrafos 2º e 3º, do mesmo artigo. *AK*

pág. 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o sócio só terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

Parágrafo 1º: A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o sócio tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição desse Capital seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ou em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º: Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de sócios em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do sócio com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração se pronunciar.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17º O capital Social da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil e novecentos reais).

Parágrafo 1º: O Capital Social é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

Parágrafo 2º: A quota-parte é indivisível a não sócios, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, realização, transferência ou restituição serão sempre escrituradas no Livro de Matrícula.

Parágrafo 3º: As quotas-partes não poderão ser transferidas entre os sócios.

Parágrafo 4º: Para efeito de novas admissões de sócios ou novas subscrições, a Assembléia Geral, anualmente e com a aprovação de 50% mais um dos sócios presentes com direito a voto, atualizará o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Extraordinariamente, a Cooperativa poderá aceitar como pagamento das quotas-partes de capital, bens, como máquinas e equipamentos, desde que isto seja previamente aprovado em assembléia.

Art. 18º - Cada sócio obriga-se a subscrever, no mínimo o valor correspondente a 700 (setecentas) quotas-partes no valor de R\$700,00 (setecentos reais), dividido em no máximo em 10 parcelas.

pág. 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I: da Definição e Funcionamento

Art. 19º A Assembléia Geral dos Sócios, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20º A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º: Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Parágrafo 2º: Não poderá participar, da Assembléia Geral, o sócio que:

- a) tenha sido admitido após sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer das disposições do artigo 7º deste Estatuto.

Art. 21º Ressalvadas as situações especiais dispostas no presente Estatuto, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando Ordinárias, e 3 (três) dias quando Extraordinárias.

Parágrafo 1º: Não havendo, no horário estabelecido, *quorum* de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Parágrafo 2º: As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 22º Não havendo *quorum* para instalação de Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

pág. 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Art. 23º - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral”, “Ordinária” ou “Extraordinária”, conforme o caso;
- b) o dia e a hora de reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º: No caso da convocação ser feita por sócios, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º: Os editais de convocação da assembléia geral ordinária ou extraordinária deverão ser afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos sócios.

Art. 24º É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros órgãos.

Parágrafo único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e da fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º Ressalvadas situações especiais dispostas no presente Estatuto, o *quorum* para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de sócios em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) sócios, em terceira convocação.

Parágrafo 1º: Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de sócios presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Parágrafo 2º: Constatada a existência de *quorum* e estando no horário estabelecido no edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o livro de presenças mediante termo

pág. 11



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

que contenha a declaração do número de sócios presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26º Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo 1º: Na ausência do Diretor Administrativo, o Presidente convidará outro sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo 2º: Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por sócio escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros sócios, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte dos respectivos debates.

Art. 28º - Nas Assembléias Gerais em que for discutida a prestação das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um sócio para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º: Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Administradores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º: O Coordenador indicado escolherá, entre os sócios, um Secretário ad-hoc para auxiliá-lo das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 29º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos do Edital de Convocação.

Parágrafo único: Os assuntos que não constarem expressamente no Edital de Convocação, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia.

pág. 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Art. 30 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores, Fiscais, presentes, por uma comissão de 5 (cinco) sócios, designados pela Assembléia Geral e por todos aqueles que o queiram fazer.

Art. 31 - As deliberações nas Assembléias Gerais, salvo disposição específica no presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes com direito de votar, tendo cada sócio presente direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 1º: Em regra, a votação será aberta, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se às normas usuais.

Parágrafo 2º: É vedado o voto por procuração.

Art. 32º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembléia Geral de erro, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II: Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 33º - A assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

I - prestação de contas dos órgãos da Administração, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Plano das atividades da Cooperativa para o exercício seguinte;
- e) Parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

pág. 13



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

III - eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos, quando for o caso.

IV - fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença, dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, devendo esta matéria, para ser aprovada, contar com no mínimo 2/3(dois terços) dos votos dos sócios matriculados.

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho de Administração e de fiscalização não poderão participar de votação das matérias referidas no item I, deste artigo.

Parágrafo 2º: A aprovação do Relatório, do Balanço e das outras peças da prestação de contas desonera membros do Conselho de Administração da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração de Lei ou deste Estatuto.

Seção III: Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 34º - Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 35º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV: das Eleições

Art. 36º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Conselho de Administração, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo de convocação, poderá criar um Comitê Eleitoral, nos termos do artigo 51 deste Estatuto, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos

pág. 14



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 37º - O sócio, para candidatar-se às eleições, deverá compor chapa, com a indicação dos nomes e respectivos cargos, cabendo ao candidato a presidente assinar e encaminhar petição a quem de direito, que deverá vir acompanhada de declaração de cada qual dos candidatos de não estar incluído nos casos de inelegibilidade, enumerados no artigo 41.

Art. 38º - No exercício de suas funções, compete ao Coordenador das eleições:

- f) cientificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Administradores e dos Conselheiros e do número de vagas existentes;
- g) divulgar entre os sócios, através de circulares e/ou outros meios, adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- h) registrar as chapas, cujos números respeitarão a ordem de inscrição, verificando se os candidatos estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no artigo 37 deste Estatuto;
- i) realizar consultas e promover entendimentos para a indicação de candidatos ou unificação de candidaturas;
- j) estudar e decidir as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por sócios no gozo de seus direitos sociais, bem assim as denúncias de irregularidades nas eleições.

Parágrafo 1º: O Coordenador das eleições fixará o prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os seus nomes com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Parágrafo 2º: Não se apresentando chapas, caberá ao Comitê proceder à seleção de sócios entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas de formalidades previstas neste Estatuto.

Art. 39º - O presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos para que o Coordenador da Eleição os dirija, lendo os nomes dos candidatos componentes das chapas, submetendo-as à votação, por voto secreto e nomeando atendentes e escrutinadores, cabendo-lhe proclamar eleita a chapa que receber o maior número de votos.

Parágrafo 1º: O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º: Os eleitos extemporaneamente para suprir as vagas do Conselho de Administração e do

pág. 15



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo 3º: A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizaram as eleições, encerrada a Ordem do Dia.

Art. 40º - Não se efetivando as eleições nas épocas devidas, por motivo de força maior devidamente justificado, os prazos dos mandatos dos Administradores e Fiscais em exercício consideram-se, automaticamente, prorrogados pelo tempo necessário para que se efetive a sucessão.

Parágrafo único- A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal tomarão posse com 30 dias após a eleição, respeitando-se o termino do mandato anterior.

Art. 41º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I: Do Conselho de Administração

Art. 42º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência e responsabilidade na decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus sócios, nos termos da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 43º- O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, todos sócios no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º: Integram o Conselho de Administração, o Diretor Presidente, Diretor Administrativo - Financeiro, o Diretor de Produção e Mercado.

Parágrafo 2º: A renovação de 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho de Administração deverá abranger, a cada eleição, pelo menos um terço alternado, de tal forma que, no início do quarto mandato subsequente, tenha ocorrido a renovação completa de seus membros, impossibilitando que qualquer

pág. 16



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

conselheiro venha a exercer mais de 3(três) mandatos consecutivos.

Parágrafo 3º: Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 40 deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 44º - O Presidente, quando necessário, será sempre substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que, quanto aos demais cargos do Conselho de Administração, nos seus impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias, observa-se a ordem sucessória disposta no presente artigo, garantindo-se o retorno do Conselheiro ao cargo para o qual foi eleito:

a) o Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Comercial;

b) o Diretor Comercial será substituído pelo Conselheiro.

Parágrafo 1º: Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos de 4 (quatro), deverá ser convocada Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 2º: Nos impedimentos por prazo superior a 90(noventa) dias, o Conselheiro perderá seu cargo, sendo substituído, até o final do mandato, na forma do presente artigo.

Art. 45º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, pela maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos presentes.

Parágrafo único: Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 46º - Cabem ao Conselho de Administração, entre outras, as seguintes atribuições.

a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das

pág. 17



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e dos serviços, bem como a sua viabilidade;

d) estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;

e) estabelecer, na forma do art. 12 do presente Estatuto, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões;

f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de sócios;

g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as proposições dos sócios nos termos do parágrafo único, do artigo 6;

h) estabelecer a estrutura operacional e administrativa dos negócios sociais, fixando valores para cada atividade dos sócios;

i) propor as normas de disciplina social, que constarão de regulamento próprio a ser aprovado pela Assembleia Geral;

j) julgar os recursos formulados por sócios;

l) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

m) indicar o banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

n) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancete da contabilidade e demonstrativos específicos;

o) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

p) contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

q) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;

r) zelar pelo cumprimento da lei cooperativista, naquilo que não contrarie a Constituição Federal.

Parágrafo 1º: O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes, facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir sócios, pesquisar documentos e outros, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo 2º: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de

pág. 18



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Resoluções e Regulamentos que, em seu conjunto, quando aprovadas pela Assembléia Geral, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 47º - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) supervisionar todas atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos Sócios;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço Geral;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício;
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele, podendo nomear preposto, desde que seja membro do Conselho de Administração;
- g) elaborar um plano anual de atividades da Cooperativa;
- h) verificar freqüentemente o saldo em caixa;

Parágrafo 1º: Os cheques, em regra, serão sempre assinados por dois dos seguintes membros do Conselho de Administração: Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo;

Parágrafo 2º: Na ausência de um deles (Presidente, Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro), por mais de vinte dias, poderá ser escolhido, em caráter extraordinário, outro membro do Conselho de Administração, que fará a substituição durante o tempo de afastamento, devendo tal deliberação constar de ata de reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º: É expressamente vedado assinar cheques em branco.

Art. 47º-A: Ao Diretor Administrativo- Financeiro, observado o disposto no art. 46, letra "c" deste Estatuto, compete interessar-se pelos trabalhos do Conselho de Administração, em especial as atribuições do Presidente, substituindo este em seus impedimentos.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração poderá determinar tarefas e atividades especiais a serem desempenhadas pelo Diretor Administrativo- Financeiro. AA

pág. 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Art. 48º- Ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras, competem as seguintes atribuições:

- a) exercer as tarefas próprias da Tesouraria, de acordo com as decisões tomadas pelo Conselho de Administração;
- b) interessar-se pelos trabalhos do Conselho de Administração, substituindo a quem de direito na forma do presente Estatuto;
- c) assinar cheques, na forma do artigo 46, letra "c", do presente Estatuto;
- d) organização do quadro social;
- e) organizar a administração,
- f) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral,
- g) responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos;
- h) zelar juntamente com o diretor produção pelo patrimônio da cooperativa:

Art. 49º - Ao Diretor Comercial competem as seguintes atribuições;

- a) Inspeccionar periodicamente as atividades de produção dos cooperados;
- a) Tomar parte na tomada de decisões da gestão da cooperativa contribuindo com os dados de sua diretoria;
- b) Buscar capacitar o quadro social na profissionalização da produção com qualidade e respeito ao meio ambiente e a cadeia produtiva;
- c) Realizar encontros, reuniões, eventos de um modo geral para discutir produção, qualidade, mercado;
- d) Articular vendas para a produção dos cooperados;
- e) Responsabilizar - se pelo beneficiamento dos produtos, criando departamentos ou núcleos de acordo com a necessidade da cooperativa e aprovação da Assembléia Geral e Conselhos;
- f) Articular parceiros para inovação tecnológica, e novos produtos atendendo exigências do mercado;
- g) Articular e formalizar as certificações, marcas e marketing dos produtos da cooperativa;
- h) Zelar juntamente com o diretor administrativo financeiro pelo patrimônio da cooperativa;
- i) Substitui o Diretor Administrativo Financeiro em suas faltas ou impedimento por um período nunca superior a 90 dias;
- j) Cumprir o que foi aprovado em assembléia geral e sempre de acordo com as finanças da cooperativa.

pág. 20



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Art. 50º - Os administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 1º: A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 2º: Os que participam de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 3º: O membro do Conselho de Administração que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 4º: Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros órgãos, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 5º: Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por sócio escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Seção II - Dos Comitês especiais

Art. 51º - Os Comitês Especiais, temporários ou permanentes, serão órgãos auxiliares da Administração da Cooperativa que poderão ser criados pelo Conselho de Administração para estudar e buscar soluções sobre questões específicas.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 52º - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos sócios, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

pág. 21



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo 1º: Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 40 desde Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º: Os sócios não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 53º- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º: Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões, de dirigir os trabalhos e de redigir o relatório mensal dos seus trabalhos.

Parágrafo 2º: As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação, do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º: Na ausência do Coordenador será escolhido um substituído, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 4º: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos presentes.

Art. 54º Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação de Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 55º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Administração;

pág. 22



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) verificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.
- f) averiguar se existem reclamações dos sócios quanto aos serviços prestados;
- g) verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) constatar se há exigências ou deveres a cumprir junto a Administração Pública;
- i) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais feitos com observância de regras próprias;
- j) estudar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;
- k) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo único: Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos da Cooperativa.

Art. 56º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Presidente:
 - matrícula;
 - presença de sócios às Assembléias Gerais;
 - atas do Conselho de Administração;
 - atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - livros fiscais;
 - livros contábeis;

MA

pág. 23



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 57º - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas gerais da Contabilidade Cooperativa.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS, DOS FUNDOS, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DO BALANÇO GERAL

Art. 58º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 59º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas ou indiretas, observado o disposto no art. 7º, alínea "d", do presente Estatuto.

Parágrafo Único: Os prejuízos serão rateados igualmente pelos sócios, independentemente da quantidade de capital integralizada por cada um deles, caso o Fundo de Reserva não seja suficiente para cobri-los.

Art. 60º - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituída de 10% (dez por cento) das sobras de exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, destinado à prestação de assistência aos sócios e seus familiares, constituído de, pelo menos 10% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício.
- III. O Fundo de Investimentos, destinado a gerar recursos para capital de giro e investimentos em bens, máquinas e equipamentos, constituído de 20% (vinte por cento) das sobras apuradas no exercício.
- IV. Poderão ser criados outros fundos específicos, desde que constituídos em assembléia, convocada para este fim, mediante aprovação de, no mínimo, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos sócios matriculados na cooperativa.

pág. 24



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

Art. 61º - Observado o disposto no art. 6º, alínea "h", as sobras devidas serão distribuídas entre os sócios proporcionalmente às operações realizadas, ressalvando-se que, na impossibilidade de apuração exata dos valores devidos a cada cooperado, caberá à assembléia, condicionada à aprovação da maioria dos sócios, decidir sobre a forma de rateio.

Parágrafo 1º: Subtraídas das sobras a parte referente aos fundos (art. 60 do Estatuto) e a parte referente à distribuição aos sócios (art. 7º, "h" do Estatuto), o restante deverá ser contabilizado como capital para a cooperativa, para utilização em investimentos, aquisição de matérias primas, insumos etc.

Parágrafo 2º: A parte das sobras destinada ao capital para investimento de que trata o parágrafo primeiro do presente artigo será aportada às quotas dos sócios, proporcionalmente às operações realizadas dentro do exercício contábil, salvo impossibilidade de apuração individualizada do *quantum* devido, hipótese em que a divisão será feita de maneira igual para todos os sócios, excetuados os casos em que as operações não se realizaram durante todo o exercício, para os quais a divisão obedecerá os duodécimos devidos.

Parágrafo 3º: Cabe à cooperativa informar aos sócios, anualmente, o valor do capital de cada um deles, computados os acréscimos obtidos através das sobras, de que trata o presente artigo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º - Além dos motivos de direito, a Cooperativa, poderá ser dissolvida voluntariamente, quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que os sócios, totalizando o número mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo único: Resolvida a Dissolução, será procedida a liquidação da sociedade segundo as disposições atinentes da Lei Cooperativista.

Art. 63º - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, eleitos por ocasião da constituição da Cooperativa, perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada até 31 de março de 2013.

Art. 64º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 65º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Art. 66º - A alienação ou oneração de bens imóveis ou máquinas e equipamentos da cooperativa está

pág. 25



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 15:51 SOB Nº 20180313070.
PROTOCOLO: 180313070 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802654504. NIRE: 25400004632.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA
VISTA COOPEGRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

condicionada à aprovação em assembléia, especificamente convocada para este fim, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios matriculados na ocasião.

Art. 67º - O presente Estatuto poderá ser reformado, através de decisão em assembléia, especialmente convocada para este fim, e depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios matriculados. Aprovado na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2017, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.



5º Ofício Campina Grande, 23 de março de 2017.

KISION MARQUES ANDRADE
Kision Marques Andrade
Presidente

Rafaela Silva
Advogado - OAB n. *222/PB 14.997*

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RECONHEÇO, como autêntica e verdadeira, a(s) firmas(ões) de:.....
KISION MARQUES ANDRADE.....
Em test.de verdade. Campina Grande-PB 25/06/2018 N:5539
Pauline Viana dos Santos - Substituta
[2018-003541]EMQL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPT:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,47
SELO DIGITAL: AGY11504-FZ10
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
DANIELA DE ALMEIDA
Escritor Autorizada

COOPERATIVA DOS PROD.RURAIIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA. Zona Rural — Distrito de Catolé de Boa Vista, CEP 58.444-000 Campina Grande — Paraíba
 CNPJ: 02.027.253/0001-84 NIRE – 254,0000463,2

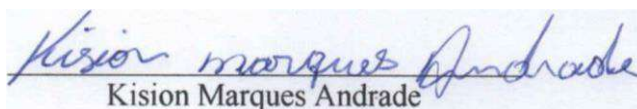
E-mail: coopgrandecampina@gmail.com

Ata de Assembleia Geral Ordinária da COOPERATIVA DOS PROD.RURAIIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA, realizada no dia 09 de setembro de 2024. Aos 09(nove) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as 10:00 horas na sede da cooperativa situada a rua des. Arquimedes Solto Maior II S/N, de Catolé de Boa Vista município de Campina Grande, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, atendendo ao Edital de Convocação, que foi afixado na igreja, colégio, associações e distribuído a cada associado. O Sr. Presidente Kision Marques Andrade saudou aos presentes e convidou para compor a mesa os Senhores; José Pereira Irmão, e Tiburcio João de Lima extensionista Rural da EMPAER- PB e para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata a Senhora Vitoria Vitor extensionista rural da EMAPAER - PB. O Senhor Presidente solicitou que a secretaria lesse o edital de convocação que vai aqui transcrito: Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária de 1ª, 2ª e 3ª Convocação N° de cooperados em 31 de dezembro de 2023 — 105 - O Presidente da COOPERATIVA DÓS PROD.RURAIIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social e a Lei 5.764/71 e de conformidade com o Conselho Administrativo, convoca os Senhores Associados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de setembro de 2024 nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, tendo como local a sede da cooperativa, situada na rua des. Arquimedes solto maior II, S/N, Distrito de Catolé de Boa Vista, às 08 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do numero de associados, em segunda convocação às 09 horas , com a presença de metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e ultima convocação às 10 horas , com a presença de, no mínimo 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos socais , para deliberar o seguinte: Ordem do Dia —a) Apresentação da Prestação de Contas do Exercício 2023, compreendendo Balanço, Demonstrativo de Sobras e Perdas e Destinação, Relatório do Conselho Administrativo, Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Administrativo; c) Eleição do conselho Fiscal; d) Apresentação do plano de Trabalho para o ano de 2024/2025; e) Autorização para contrair financiamento junto à rede bancaria publicas e privadas, firmar convenio com entidades públicas e privadas, ong's f) outros assuntos de interesses sociais. Campina Grande, 05 de agosto de 2024. Kision Marques Andrade Presidente. Primeiro assunto da pauta em votação a prestação de contas, a qual foi aprovada pelos presentes. Em seguida eleição para o Conselho Administrativo apresentada a chapa — Presidente Kision Marques Andrade, brasileiro, [REDACTED], [REDACTED] e Campina Grande, Diretor Administrativo Financeiro — Janderson de Sousa Araújo, brasileiro, [REDACTED], [REDACTED] e Mercado Silvano Sampaio Nascimento, brasileiro, [REDACTED], [REDACTED] Boa Vista, foram eleitos por unanimidade, . Em seguida foram todos empossados. Eleição para o Conselho Fiscal — Chapa — Efetivos: José Francinaldo da Silva Sousa, José Pereira Irmão, Djalma da Costa Guimarães e Suplentes: Sebastião Pereira de Araujo, Antonio Alberto do Nascimento e Antonio Pedro da Silva procedida a eleição por aclamação a chapa foi eleita em seguida empossada.

COOPERATIVA DOS PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA. Zona Rural — Distrito de Catolé de Boa Vista, CEP 58.444-000 Campina Grande —
Paraíba CNPJ: 02.027.253/0001-84 NIRE – 254,0000463,2 E-mail: coopgrandecampina@gmail.com

Colocado em votação o Plano de Trabalho 2024/2025 aprovado e autorizado o Conselho administrativo a articular, elaborar e firmar projetos, convênios com entidades públicas e privadas até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para conclusão da queijeira, adquirir, carro para pegar o leite nos sítios para a queijeira e distribuir nos pontos de venda e outros equipamentos necessários e a reforma da sede que já se iniciou, autorizado também que a cooperativa inicie os serviços de reforma e ampliação da agroindústria da cooperativa, Os cooperados presentes aprovaram um aumento de capital , cada associados subscrevem e integralizarão em até 10 parcelas 500 cotas partes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). E para ingresso de novos cooperados mil (cinco mil) cotas partes no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) em até 10 parcelas. Foi aprovado um pro labore no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para o diretor e R\$ 1.000,00(um mil reais) para o diretor Administrativo Financeiro e R\$ 1.000,00 (um mil reais), havendo Produção e Mercado para custear as despesas com viagens quando a cooperativa estiver faturando para os projetos, já que tem muitos deslocamentos e até agora tem sido custeado com recursos dos diretores, essa ajuda de custo não poderá onerar a cooperativa os diretores deverão ver os custos. Ficando claro para todos que a cooperativa só pagará esses pró-labore se tiver condições econômicas financeiras. Outro assunto abordado foi a revitalização do galpão da cooperativa, fazer um levantamento dos sócios e suas produções, ver a capacidade de aumento de produção. Outros assuntos de interesse sociais. Em seguida o Presidente Kision Marques Andrade usando a palavra agradeceu a todos a confiança depositada e disse que sem a participação dos cooperados nada poderia fazer, convocava a todos para pôr em pratica o plano de trabalho, realizar mutirões para finalizar a reforma da queijeira. E como nada mais havia a tratar deu por encerrada a assembleia e eu Vitória Aparecida Pereira Vitor que secretariei os trabalhos e redigir a presente ata, que vai assinada pelo presidente. Declaramos que confere com o original.

Católé de Boa Vista, 09 de setembro de 2024.



Kision Marques Andrade

CPF: 079.792.094-35

Presidente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA ZENEIDE DUARTE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003986, registrado em 15/12/2015, inscrito no CPF n° 28476174420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
██████████	003986	MARIA ZENEIDE DUARTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2024 12:25 SOB N° 20241169860.
PROTOCOLO: 241169860 DE 16/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414816377. CNPJ DA SEDE: 02027253000184.
NIRE: 25400004632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2024.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA GRANDE E BOA VISTA
COOPEGRANDE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
KISION MARQUES ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO 22/04/1992

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
INACIA MARQUES ANDRADE

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE [REDACTED] 1ª HABILITAÇÃO [REDACTED]

OBSERVAÇÕES
EAR

Kision M. Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO [REDACTED]

54906618115
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PB041227832

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.027.253/0001-84 DUNS®: 649158412
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-
TA LTDA
Nome Fantasia: COOPERCATOLE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/05/2026
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 11/08/2025 14:03

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

1 de 1



Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande e Boa Vista Ltda.
 Rua Arquimedes solto maior, S/N,
 Distrito de Catolé de Boa Vista
 E-mail: coopgrandeampina@gmail.com
 Whatsapp: (83)9.91536329

COOPERCATOLÉ

PROPOSTA DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
1. Nome do Propo- nente	COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DOS MUN. DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA			2. CNPJ	02.027.253/0001-84	
3. Endereço	RUA JOÃO MARCIONILO CARDOSO, S/N – DISTRITO DE CATOLÉ		4. Município/UF	CAMPINA GRANE – PB		
5. E-mail	coopgrandecampina@gmail.com		6. DDD/Fone	8399153-6329	7. CEP	58444-000
8. DAP JURI- DICA	PB052024.02.000002532C AF	9. BANCO	BRASIL	10. AGÊNCIA: 8101-9	CONTA CORRENTE: 7.618-X	
11. Nome do re- presentante legal	KISION MARQUES ANDRADE					
12. CPF	079.792.094-35	13. Endereço	Sítio Açude de Dentro – Distrito de Catolé			
COMPLEMENTO:			15. Município/UF	CAMPINA GRANDE	16. DDD/Fone	83991536329
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Enti- dade	31º BATALHÃO DE INFANTARIA MO- TORIZADO		2. CNPJ	09.649.390/0001-08	3. Município/UF	CAMPINA GRANDE-PB
4. Endereço	Rua XV de novembro 100, palmeira				5. DDD/Fone	(83)
6. Nome do representante e e-mail	Sr Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						

CÓ- DIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	Kg	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Kg	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00

Handwritten signature



Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande e Boa Vista Ltda.

Rua Arquimedes solto maior, S/N,

Distrito de Catolé de Boa Vista

E-mail: coopgrandeampina@gmail.com

Whatsapp: (83)9.91536329

7	Fruta in natura, tipo: melão amarel	Kg	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	Kg	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	Kg	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	Kg	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	Kg	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	Kg	1400	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	Kg	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	Kg	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
19	Legume in natura, tipo: cará	Kg	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	Kg	1400	R\$ 6,29	R\$ 8.806,00
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Kg	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	Kg	850	R\$ 8,27	R\$ 7.029,50
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	Kg	180	R\$ 16,52	R\$ 2.973,60
24	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	250	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	Kg	100	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
27	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Kg	1500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	Kg	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	Kg	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	Kg	700	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	Kg	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	Kg	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	Kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
34	Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: branco	bdj/30	700	R\$ 30,99	R\$ 21.693,00
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	Kg	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	Kg	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
43	Fruta Tipo 1: Umbu , Apresentação: Natural	Kg	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00



Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande e Boa Vista Ltda.

Rua Arquimedes solto maior, S/N,

Distrito de Catolé de Boa Vista

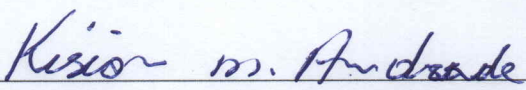
E-mail: coopgrandeampina@gmail.com

Whatsapp: (83)9.91536329

VALOR TOTAL	Tota	R\$ 241.305,60
-------------	------	----------------

VALOR GLOBAL DO PROJETO DE VENDA, R\$ 241.305,60 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MILTREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

--

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Local e Data: CAMPINA GRANDE – PB, 08/08/2025		(83) 9.91536329 coopgrandecampina@gmail.com

COOP PROD. RURAIS DOS MUNIC
C GRANDE E BOA VISTA
R. Marcondes Cardoso S/N. Casa
CNPJ 02 027 253/0001-84
coopgrande@gmail.com



Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande e
Boa Vista Ltda.

Rua Arquimedes solto maior, S/N,
Distrito de Catolé de Boa Vista

E-mail: coopgrandeampina@gmail.com

Whatsapp: (83)9.91536329

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Kision Marques Andrade representante da Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de C. Grande e Boa Vista Ltda, com CNPJ nº 02.027.253/0001-84 e DAP Jurídica nº PB052024.02.000002532CAF declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Campina Grande – PB, em 27 de julho de 2025.

Kision m. Andrade

Kision Marques Andrade

CPF: 079.792.094-35

COOP PROD RURAIS DOS MUNIC
C GRANDE E BOA VISTA
R. da Mareta Cardoso S/N Catolé
CNPJ 02 027 253/0001-84
coopgrande@gmail.com



Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande e Boa Vista Ltda.

Rua Arquimedes solto maior, S/N,
Distrito de Catolé de Boa Vista
E-mail: coopgrandeampina@gmail.com
Whatsapp: (83)9.91536329

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

A Cooperativa dos Prod. Rurais dos Mun. de C. Grande e Boa Vista Ltda – COOPERCATOLÉ, CNPJ nº 02.027.253/0001-84, DAP jurídica nº PB052024.02.000002532CAF com sede na Rua João Marcionilo Cardoso, s/n – Distrito de Catolé – Campina Grande-PB, neste ato representado(a) por Kision Marques Andrade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) por DAP/ANO CIVIL/ ORGAO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284 de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880 de 02/12/2021 e suas alterações e das Resoluções GGPAB nº 03, de 14/06/2022 e suas alterações e demais documentos normativos, no que couber

Campina Grande – PB, em 27 de julho de 2025.

COOP PROD. RURAIS DOS MUNIC
C GRANDE E BOA VISTA
R. João Marcionilo Cardoso S/N Catolé
CNPJ 02 027 253/0001-84
coopgrande@gmail.com

Kision m. Andrade

Kision Marques Andrade

CPF: [REDACTED]



Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande e Boa Vista Ltda.
Rua Arquimedes solto maior, S/N,
Distrito de Catolé de Boa Vista
E-mail: coopgrandeampina@gmail.com
Whatsapp: (83)9.91536329

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENORES DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025) O(A) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICIPIOS DE CAMPINA GRANDE E BOA VISTA LTDA, CNPJ nº 02.027.253/0001-84, DAP ou CAF jurídica nº CAF: PB052024.02.000002532CAF com sede na RUA JOAO MARCIONILO CARDOSO, s/n distrito catolé campina grande, neste ato representado(a) por Kision Marques Andrade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data Campina Grande, 08/04/2025

Kision M. Andrade
Kision M. Andrade
Diretor administrativo

COOP PROD RURAIS DOS MUNIC
C GRANDE E BOA VISTA
Rua Marcionilo Cardoso S/N - Catolé
CNPJ 02 027 253/0001-84
coopgrande@gmail.com

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/08/2025 14:12:37

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 02.027.253/0001-84

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-TA LTDA
02.027.253/0001-84

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.BQDL.390Y.VIKB.9MVV.ZDQF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

RECEBEMOS DE COOP DOS PROD RURAIS CG E BOA VISTA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 11.000,00	NF-e Nº: 000.008.252 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ECI DR. ELPIDIO DE ALMEIDA (PRATA)	

COOP DOS PROD RURAIS CG E BOA VISTA R JOAO MARCIONILO CARDOSO, S/N DISTRITO DE CATOLE CEP: 58400-000 - Campina Grande - PB TELEFONE: (83) 9915-3632	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 2525 0502 0272 5300 0184 5500 1000 0082 5210 0464 0326 <small>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</small>
	Nº 000.008.252 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 2	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO FORNECIMENTO DE MERCADORIA DE ATO COOP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161174426	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 02.027.253/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ECI DR. ELPIDIO DE ALMEIDA (PRATA)		CNPJ/CPF 05.304.698/0001-52	DATA DA EMISSÃO 07/05/2025
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS, 235	BAIRRO/DISTRITO PRATA	CEP 58101-327	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 07/05/2025
MUNICÍPIO Campina Grande	FONE/FAX (83) 3349-2112	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 11:43:06

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.000,04
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,04	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 3.240,64	VALOR TOTAL DA NOTA 11.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Caixas	MARCA Varias	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
00026	ABACAXI	08043000	0 40	5160	KG	38,22	7,000	267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00014	BANANA PACOVAN	08031000	0 40	5160	KG	65	4,500	292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,84
00015	BATATA DOCE	07142000	0 40	5160	kg	70	4,300	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,68
00002	BATATA INGLESA	07019000	0 40	5160	KG	35	7,000	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,95
00028	MELANCIA	08071100	0 40	5160	KG	100	3,000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,35
00004	CENOURA	07061000	0 40	5160	KG	40	7,000	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,66
00003	CEBOLA BRANCA	07122000	0 40	5160	KG	40	6,000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,28
00005	COENTRO	07099990	0 40	5160	KG	20	12,000	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,28
00043	COUVE FOLHA	07041000	0 40	5160	KG	20	9,700	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,89
00001	LARANJA	08051000	0 40	5160	KG	60	4,500	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,32
00017	MACAXEIRA	07141000	0 40	5160	kg	75	4,600	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,40
00021	MAMAO	08072000	0 40	5160	kg	50	4,000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,90
00006	PIMENTAO	07096000	0 40	5160	KG	23	7,000	161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,85
00013	JERIMUM	07099300	0 40	5160	kg	33	4,500	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,67
00009	ALFACE	07051900	0 40	5160	KG	22	9,000	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,23
00091	CEBOLINHA VERDE	21039021	0 40	5160	KG	19	10,000	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00064	MANGA	08045020	0 40	5160	KG	45	4,500	202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00045	POLPA DE MANGA	20089900	0 40	5160	KG	60	12,000	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,84
00046	POLPA DE CAJA	20089900	0 40	5160	KG	70	15,000	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,23
00048	POLPA DE ACEROLA	20089900	0 40	5160	KG	70	12,000	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,98
00049	POLPA DE CAJU	20089900	0 40	5160	KG	80	12,000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,12
00016	FRANGO CAIP. INTEIRO	02071100	0 40	5160	kg	115	25,000	2.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904,17
00032	OVO DE GALINHA CAIP.	04072100	0 40	5160	BJ	16	30,000	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Coopercatole contas correntes banco do brasil ag 8101-9 ct 7.618-X PIX 02.027.253/0001-84 Trib aprox R\$: 1326,15 Federal 1914,49 Es tadual Fonte: IBPT empresometro.com.br F11483	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE COOP DOS PROD RURAIS CG E BOA VISTA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 11.000,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ECI DR. ELPIDIO DE ALMEIDA (PRATA)	
		Nº: 000.008.252	
		SÉRIE : 1	
COOP DOS PROD RURAIS CG E BOA VISTA R JOAO MARCIONILO CARDOSO, S/N DISTRITO DE CATOLE CEP: 58400-000 - Campina Grande - PB TELEFONE: (83) 9915-3632		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
		0 - Entrada 1 - Saída	
		<div style="border: 1px solid black; display: inline-block; padding: 2px 10px;">1</div>	
			
		CHAVE DE ACESSO 2525 0502 0272 5300 0184 5500 1000 0082 5210 0464 0326	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO FORNECIMENTO DE MERCADORIA DE ATO COOP		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250027110899 - 07/05/2025 11:43:07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161174426	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 02.027.253/0001-84	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

(Processo Administrativo nº 64097.003995/2025-88)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 31º BATALHÃO
DE INFANTARIA MOTORIZADO E COOPERATIVA DOS
PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA
LTDA

A União, por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de novembro 100, palmeira, na cidade de Campina Grande / Estado PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, doravante denominado CONTRATANTE, e COOPERATIVA DOS PROD.RURAI S DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.027.253/0001-8, sediada na Rua João Marcionilo Cardoso, S/N – Distrito de Catolé, na cidade de Campina Grande/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por KISION MARQUES ANDRADE - Presidente, conforme atos constitutivos da cooperativa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.003995/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	464374	Kg	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	464393	Kg	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta, tipo: limão tahiti, apresentação: natural	464398	Kg	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
5	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	464405	Kg	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
6	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	464418	Kg	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
7	Fruta in natura, tipo: melão amarelo	464422	Kg	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
9	Fruta tipo: caju apresentação: natural	464383	Kg	100	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
10	Fruta tipo: banana prata apresentação: natural	464449	Kg	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00

11	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida apresentação: natural	464377	Kg	600	R\$ 11,72	R\$ 7.032,00
12	Fruta tipo: goiaba vermelha apresentação: natural	464392	Kg	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
13	Fruta tipo: manga espada apresentação: natural	464408	Kg	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
14	Fruta tipo: pitomba apresentação: natural	474205	Kg	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca/aipim	463795	Kg	2500	R\$ 5,75	R\$ 14.375,00
16	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: amarela/rosada	463753	Kg	1400	R\$ 5,37	R\$ 7.518,00
17	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	463754	Kg	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
18	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum	463767	Kg	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
19	Legume in natura, tipo: cará	463771	Kg	900	R\$ 8,98	R\$ 8.082,00
20	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	1400	R\$ 6,29	R\$ 8.806,00
21	Legume in natura, tipo: cebola roxa	463780	Kg	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
22	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	463770	Kg	850	R\$ 8,27	R\$ 7.029,50
23	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	464556	Kg	180	R\$ 16,52	R\$ 2.973,60
24	Legume in natura, tipo: pepino	463796	Kg	250	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00
25	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	Kg	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
26	Legume in natura, tipo: pimenta de cheiro	463923	Kg	100	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
27	Legume in natura, tipo: tomate italiano	463805	Kg	1500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
28	Verdura in natura, tipo: alface americana	463830	Kg	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
29	Verdura in natura, tipo: cebolinha	463878	Kg	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
30	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	463876	Kg	700	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: manteiga	463822	Kg	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
32	Verdura in natura, tipo: repolho roxo	463829	Kg	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
33	Verdura in natura, tipo: repolho verde	463839	Kg	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
34	Ovo, tamanho: grande, peso: 55 g, origem: galinha, características adicionais: branco	446618	Bdj 30und	700	R\$ 30,99	R\$ 21.693,00
35	Polpa de fruta, tipo acerola apresentação congelada	464484	Kg	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
36	Polpa de fruta, tipo abacaxi apresentação congelada	464468	Kg	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
37	Polpa de fruta, tipo cajá apresentação congelada	464485	Kg	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
38	Polpa de fruta, tipo manga apresentação congelada	464475	Kg	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
39	Polpa de fruta, tipo maracujá apresentação congelada	464474	Kg	400	R\$ 14,39	R\$ 5.756,00
40	Animal Vivo Espécie: Caprino aplicação: Abate	606256	Kg	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
43	Fruta Tipo 1: Umbu, Apresentação: Natural	481496	Kg	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da chamada pública;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **publicação do mapa de adjudicação no PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 241.305,60 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E6SUPLJA1QR;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campina Grande-PB, Seção Judiciária de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campina Grande-PB, 12 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

KISION MARQUES ANDRADE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten

KAIO MAGNO CORREA MENEZES – 1º Sgt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64097.003995/2025-88

Em 13/08/2025 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64097.003995/2025-88, o(s) documento(s): 22 Informações Participantes.pdf, 23 Check-List Habilitação.pdf, Ata nº S/A - 24 Ata da Sessão.pdf, 25 Mapa de Resultados.pdf, 26 Mapa de Adjudicação.pdf, 27 - Documentação de habilitação.pdf, Contrato nº 75-2025 - 28 Contrato 75_2025 - COOPERCATOLÉ.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Última atualização 13/08/2025

Local: Campina Grande/PB **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

Unidade compradora: 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.628/2023, Art. 4º

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 21744847000150-1-001762/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para atender as demandas do 31º BIMtz.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 241.305,60	R\$ 241.305,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Fruta tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00
2	Fruta tipo: laranja pera, apresentação: natural	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
3	Fruta tipo: limão taiti, apresentação: natural	350	R\$ 5,86	R\$ 2.051,00
4	Fruta tipo: mamão formosa, apresentação: natural	900	R\$ 7,95	R\$ 7.155,00
5	Fruta tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	2000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00

Exibir:

1-5 de 39 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Assunto Resultado de chamada pública

De CHEFE DA SALC <chsalc@31bimtz.eb.mil.br>

Para compras saf <compras.saf@agro.gov.br>

Data quarta-feira 13 de agosto de 2025 15:00:58

Prezados(as) representantes da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB),

Em conformidade com os princípios que regem a administração pública e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.802/2023, que regulamenta o PAA, e a Resolução nº 8/2024 do Grupo Gestor do Programa. Segue em anexo o Mapa de Adjudicação referente à Chamada Pública 90001/2025 desta Organização Militar.

- **Valor total homologado da compra:** R\$ 241.305,60
- **Valor total empenhado até a presente data:** R\$ 0,00. Contrato firmado em 12/08/2025.
- **Prazo de vigência do contrato:** de 12/08/2025 à 12/08/2026
- **Relação de produtos, volumes adquiridos e respectivas organizações fornecedoras:** Conforme mapa de adjudicação.

Ademais, esta resposta e os encaminhamentos correspondentes estão alinhados aos princípios da planejamento, eficiência e transparência, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao dever de prestação de contas previsto no art. 11 da mesma Lei.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para a adoção de eventuais medidas complementares que se fizerem necessárias para garantir a conformidade desta contratação com os normativos vigentes.

Atenciosamente,

Filipe Alves de Sousa - 1º Ten

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Anexos

26 Mapa de Adjudicação.pdf (868 kB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64097.003995/2025-88

Em 13/08/2025 às 15:03, faço anexar ao presente processo 64097.003995/2025-88, o(s) documento(s): 29 Publicação PNCP.pdf, 30 Envio do resultado para Ministério da Agricultura.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Fechamento Nº 7-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 13 de agosto de 2025.

Assunto: Encerramento de processo de chamada pública

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025, em Campina Grande-PB, no quartel do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, encerro os trabalhos atinentes a Chamada Pública 90001/2025 - Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz, processo nº 64097.003995/2025-88, do que para constar, lavrei o presente termo.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 13/08/2025, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RzzV-xpwV-mKHv-ZfJp